

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCV • Nº 48

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 5 de abril de 2018

Alepe aprova extensão do reajuste a professores aposentados e do Colégio da PM

Projeto de lei complementar foi acatado em Segunda Discussão

Ao aprovar em Segunda Discussão, ontem, o reajuste de 6,81% para os profissionais da Rede Estadual de Ensino, a Assembleia Legislativa estendeu o percentual de aumento aos aposentados e pensionistas. A mudança foi garantida por emenda apresentada pelo Poder Executivo após a votação da última terça (3), em Primeira Discussão, do Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018. A mesma emenda também altera e adapta os vencimentos-base iniciais dos professores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE) ao reajuste do piso do magistério.

A questão referente aos professores do CPM-PE foi debatida na Reunião da terça, quando parlamentares fizeram um apelo para que esses profissionais fossem incluídos no reajuste anunciado. A emenda enviada pelo Governo fixa, a partir

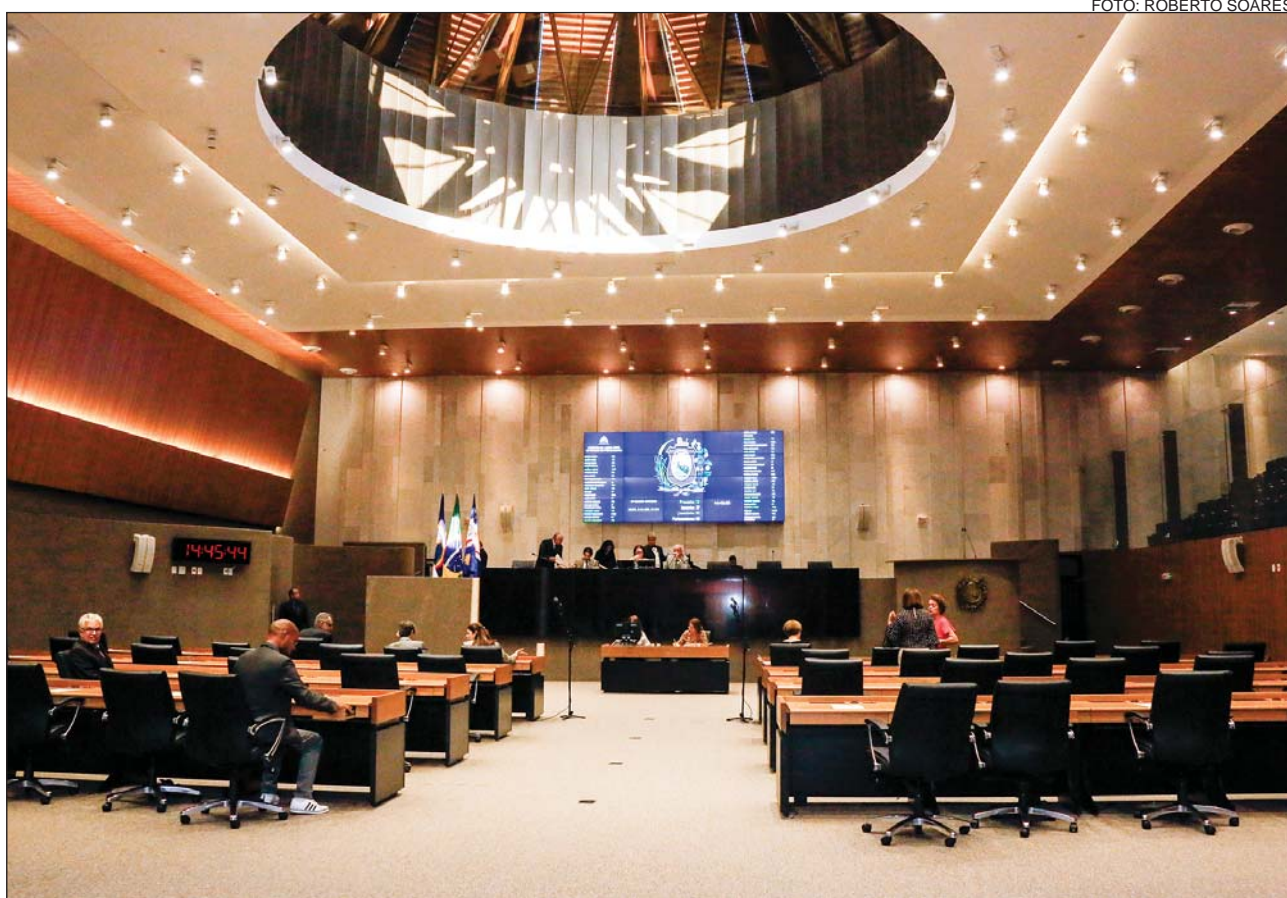


FOTO: ROBERTO SOARES

VOTAÇÃO - Mudança foi garantida por emenda apresentada pelo Poder Executivo após a aprovação em Primeira Discussão

de outubro, em R\$ 2.257,29 o vencimento-base inicial para servidores com carga horária de 150 horas-aula e R\$ 3.009,72 para aqueles com carga horária de 200 horas-aula.

Durante a Segunda Discussão da proposta, a presidente da Comissão de Educação da Alepe, deputada Teresa Leitão (PT), enfatizou o papel da Casa na intermediação, junto ao Poder Executivo, do envio da emenda. A parlamentar assinalou, ainda, que a aprovação do projeto não encerra a campanha salarial dos trabalhadores em Educação. “O projeto atende apenas à parte financeira da campanha, mas há vários itens no âmbito pedagógico que ainda estão em debate. Esses outros pontos, tão importantes quanto a valorização salarial, precisam ser rapidamente respondidos pelo Governo. Faço um apelo, já que a pauta foi entregue em dezembro do ano passado”, frisou.

Administração pública

Terezinha Nunes quer mais mulheres em cargos de chefia no Estado

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) apresentou à Mesa Diretora o Projeto de Lei (PL) nº 1903/2008, que visa aumentar a participação das mulheres nos cargos de direção e chefia da administração pública estadual. O anúncio foi feito durante o Pequeno Expediente de ontem, momento usado pela parlamentar para explicar a matéria e pedir o apoio dos demais colegas para aprovação.

A proposição, que foi assinada por toda a bancada feminina da Alepe, prevê que a presença das mulheres nesses postos de trabalho cresça de forma escalonada. Em 2019, a reserva mínima será de 30%, passando para 40% em 2023, e 50% no ano de 2027. A obrigatoriedade valerá para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para

os órgãos da administração indireta.

“Quando o acesso é via concurso público, temos avançado. No Estado, por exemplo, 35% dos juizes são mulheres. No entanto, quando se trata de cargos comissionados, elas são minoria”, afirmou, citando como exemplo a composição do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), onde há apenas uma mulher entre

os 52 desembargadores. “A Defensoria Pública e o Ministério Público (MPPE) também são dirigidos por homens”, pontuou, informando que não há dados sobre as chefias no âmbito do Poder Executivo. “O projeto não traz nenhum impacto financeiro para o Estado. O que buscamos é que se reconheça o direito das mulheres de ocupar esses espaços de poder”, observou.



FOTO: ROBERTO SOARES

INICIATIVA - Proposição recebeu apoio da bancada feminina

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Meio Ambiente visita aterro sanitário em Igarassu

O CTR-PE foi pioneiro no Nordeste no tratamento de resíduos considerados perigosos

Mais de 60% dos municípios pernambucanos continuam a descumprir as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece o fim dos lixões. A Comissão de Meio Ambiente da Assembleia conheceu, ontem mais um aterro sanitário com o objetivo de desenvolver um projeto para descarte do lixo no Estado. Desta vez, a visita técnica foi feita ao Centro de Tratamento de Resíduos Pernambuco (CTR-PE), em Igarassu, na Região Metropolitana do Recife (RMR).

O CTR-PE, criado em abril de 2008, foi pioneiro no Nordeste no tratamento de resíduos considerados perigosos. Os chamados “Classe 01” são compostos por produtos inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos, como pi-



DESCARTE - Empresa pretende iniciar atividades de geração de energia por meio da queima de biogás

lhas, baterias, elementos contaminados por óleo ou tinta, entre outros. Até o fim deste ano, a empresa pretende ini-

ciar atividades de geração de energia por meio da queima de biogás e produção de combustível derivado de resíduos.

O serviço de aterro sanitário foi contratado por oito municípios da RMR: Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana,

Igarassu, Itamaracá, Olinda e Paulista, além de Condado, na Mata Norte.

O colegiado verificou no local técnicas utilizadas para processar as 1.500 toneladas de lixo recebidas diariamente. O diretor comercial do CTR Pernambuco, Luciano Burgos, explicou o funcionamento do espaço. “Um dos tratamentos disponibilizados é o aterro sanitário industrial, para resíduos sólidos urbanos, além de um processador de madeira para gerar matriz energética. E, ainda, um britador, para resíduos da construção civil, que produz brita e areia reciclada”, disse.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Zé Maurício (PP), enxerga nesse sistema (instalação dos pontos de transbordo) uma possibilidade de os municí-

pios pernambucanos se adequarem à Política Nacional de Resíduos Sólidos. “É mais viável até do que cada cidade criar seu aterro, porque, para se ter uma ideia, o licenciamento leva seis anos. A gente precisa, primeiramente, acabar com os lixões nos municípios, pois hoje mais de 60% do Estado descarta lixo de maneira incorreta”, observou o parlamentar. A gerente de Captação de Recursos da Secretaria das Cidades de Pernambuco, Ana Gama, defende a criação de um consórcio municipal metropolitano para negociar os custos da destinação dos resíduos sólidos. “O consórcio atuaria em escala, em nome de vários municípios.” De acordo com a gestora, a separação do lixo reciclável diminuiria as despesas com o descarte.

Racismo

Bispo Ossesio Silva lembra 50 anos da morte de Martin Luther King

O assassinato do pastor Martin Luther King, que completou 50 anos ontem, foi lembrado pelo deputado Bispo Ossesio Silva (PRB), na Reunião Plenária. O parlamentar destacou o legado do ativista norte-americano para a luta pela igualdade racial nos Estados Unidos e em todo o mundo.

“Martin Luther King sempre usou a paz para enfrentar uma guerra, que até hoje milhões de homens e mulheres negras pelo mundo enfrentam”, destacou

o parlamentar. “Graças à projeção que a questão racial ganhou após décadas de luta, o racismo virou crime, e o doutor King se tornou uma lenda, um ícone, um exemplo a ser seguido”, pontuou Silva.

Pastor luterano e doutor em Teologia, Martin Luther King tinha 39 anos quando foi assassinado. Quatro anos antes, em 1964, ele havia recebido o Prêmio Nobel da Paz por sua luta contra a segregação racial nos EUA. “Uma conspiração matou

covardemente esse homem, mas cometeram esse crime tarde demais: a sua mensagem já tinha se espalhado e seu legado está em todos aqueles que têm o mesmo sonho que ele”, frisou o deputado.

“Muito se avançou desde a época de King, mas as questões levantadas por ele continuam atuais. Vimos agora há pouco o caso da vereadora Marielle Franco, que também foi assassinada por aqueles que não suportam o protagonismo da população



TRIBUNA - “O doutor King se tornou um exemplo a ser seguido”

negra”, declarou Edilson Silva (PSOL), em aparte. “Só sabe como é o racismo quem passa por situações constrangedoras por causa dele. Precisamos pensar a questão da representatividade dos negros, pois temos uma maioria na população, mas poucos deles no Parlamento”, destacou Isaltino Nascimento (PSB). Para Odacy Amorim (PT), o pastor americano foi o exemplo de “uma pessoa que precisou morrer para que sua importância fosse reconhecida”.

Infância



AÇÃO - Proposta foi apresentada pelo Ministério da Saúde

Instalação de creches em prédios de unidades de saúde recebe críticas de Socorro Pimentel

A possibilidade de que os prédios de Unidades Básicas de Saúde (UBS) venham a ter escolas ou creches foi criticada, ontem, pela deputada Socorro Pimentel (PSL). A sugestão foi apresentada pelo ministro da Saúde, Gilberto Ochi, e se refere a edifícios construídos com recursos da União que deveriam funcionar como estabelecimentos

de saúde, mas estão sem uso por falta de recursos das prefeituras. A ideia é que esses locais possam ser transformados em escolas ou creches, ou tenham múltiplo uso, abrigando unidades de saúde e de educação infantil ao mesmo tempo.

A parlamentar reproduziu o posicionamento contrário da Sociedade Brasileira de Pediatria à proposta, ressal-

tando que a iniciativa permitiria a presença contínua de crianças em ambiente com grandes chances de circulação de vírus e bactérias. “Essa é mais uma ideia absurda vinda do Ministério da Saúde, que já vem cometendo uma sequência desumana e irresponsável de erros. É um exemplo de decisão governamental que coloca em risco a vida das pessoas”, salientou.

Socorro também observou que os prédios das Unidades Básicas de Saúde geralmente são locais de acesso restrito. Na sua avaliação, esses espaços dificilmente seriam adequados para creches, e o contato com pacientes em tratamento ou em situação de urgência pode causar danos ao desenvolvimento emocional e psicológico de crianças e adolescentes.

Comissão de Cidadania propõe Voto de Protesto contra comandante do Exército

Para colegiado, declarações de “repúdio à impunidade” representam insubordinação ao Judiciário



FOTO: SABRINA NÓBREGA

ANÁLISE - Segundo o presidente da Comissão, Edilson Silva, “se quisermos mudar alguma coisa na Corte Suprema, terá que ser por meio da democracia”

Um Voto de Protesto contra o comandante do Exército Brasileiro, general Eduardo Villas Bôas, foi aprovado, ontem, pela Comissão de Cidadania. Os deputados consideraram um gesto de insubordinação ao Poder Judiciário as declarações de “repúdio à impunidade” feitas pelo militar em rede social na última terça (3). O colegiado

encaminhará o documento para votação em Plenário.

Para o presidente do colegiado, deputado Edilson Silva (PSOL), a manifestação do general é “extremamente grave”, com “tom de ameaça” frente à deliberação a ser tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o pedido de habeas corpus do ex-presidente Lula. “Não entramos no

mérito do julgamento, pois o STF tem que ser respeitado em suas decisões. Se queremos mudar alguma coisa na Corte Suprema, terá que ser por meio da democracia”, ressaltou.

O parlamentar acrescentou que a participação em temas como esse não seria papel das Forças Armadas. “Tanto é assim que o Código de Disciplina Militar proíbe

esse tipo de procedimento”, considerou Edilson. O deputado salientou, ainda, que o protesto formal “não tem nada de partidário ou ideológico, mas é uma defesa da legalidade”.

DISCUSSÃO - Durante o encontro também foram aprovadas 15 proposições. Uma delas foi o Substitutivo nº 1 aos projetos de lei de números 1697 e 1698 (ambos

de 2017), determinando que as provas de redação para pessoas com deficiência auditiva sejam corrigidas por profissionais com habilitação na Língua Brasileira de Sinais (Libras). As matérias originais que se fundiram nesse substitutivo foram apresentadas pelos deputados Ricardo Costa (MDB) e Simone Santana (PSB), respectivamente.

PLENÁRIO - À tarde, durante a Reunião Plenária, Edilson Silva reforçou as críticas ao posicionamento de Villas Bôas. “No meu entendimento, o general perdeu as condições de continuar comandante do Exército”, opinou da tribuna. “Alguém que não tem capacidade de compreender sua missão institucional precisa imediatamente ir para a reserva”, defendeu.

STF

Parlamentares revelam expectativas para julgamento de habeas corpus de Lula

O julgamento do habeas corpus do ex-presidente Lula pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na tarde de ontem, repercutiu na Reunião Plenária. Os deputados Odacy Amorim (PT) e Isaltino Nascimento (PSB) mostraram-se favoráveis ao entendimento de que a Constituição Federal só autoriza a prisão após julgamento em todas as instâncias do Judiciário. Ambos analisaram, ainda, que Lula vem sendo perseguido pelas elites econômicas por ter conduzido uma política de favorecimento de regiões e populações menos favorecidas.

“O PT e os advogados de defesa de Lula não estão pedindo privilégios, mas defendendo o respeito à Constituição”, disse Amorim. Para o parlamen-



AMORIM - Respeito à Constituição

tar, entendimento diferente só será possível se houver mudança no texto constitucional, função que cabe ao Congresso Federal. “A segurança de uma nação passa pelo cumprimento do que está estabelecido nas leis”, frisou. Segundo Amorim, assim como o impeachment da ex-pre-

sidente Dilma Rousseff, a condenação do petista visa impedir que Lula volte à presidência. “As elites política e financeira estão buscando desmanchar o Brasil para prender o maior presidente da história política brasileira”, declarou.

Isaltino Nascimento fez um paralelo entre a traje-



NASCIMENTO - Prisão só após o trânsito em julgado

tória política de Lula e as histórias dos ex-presidentes Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e João Goulart. Para o parlamentar, os três políticos enfrentaram grande resistência da elite econômica e dos grandes veículos de comunicação por terem levado avanços para os menos favoreci-

dos. “Os que tentam passar para a sociedade a imagem de desonestidade de Lula repetem o mesmo roteiro estabelecidos nos governos de Getúlio, JK e Goulart”, analisou. Nascimento classificou o julgamento do STF de “casuístico”. “O Supremo está tentando interpretar o que é óbvio na Constitui-

ção Federal: a prisão vem após o trânsito em julgado”, avaliou. Para o parlamentar, permitir a execução da pena após decisão em 2ª instância repercutirá em outras áreas do Direito.

O julgamento foi comentado, ainda, por Sílvia Costa Filho (PRB) e Gustavo Negromonte (MDB), em apertes. “Estamos vendo uma das maiores afrontas à democracia: o constrangimento permanente dos ministros do STF pela mídia. Torço por Lula e para que a justiça prevaleça”, disse Costa Filho. “Concordo com o entendimento de que ninguém deve ser condenado por decisão em segunda instância, mas questiono: o STF vai ficar revendo suas decisões a depender de quem é o julgado?”, analisou Negromonte.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Lei

LEI Nº 16.325, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate a Doença de Chagas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 88-A. Dia 14 de abril: Dia Estadual de Combate a Doença de Chagas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de abril do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA – PSC

REPUBLICADO

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.516, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Japão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Japão o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, edição 2018, nos termos da Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de abril do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE
AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 1.517, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Federal da Alemanha.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à República Federal da Alemanha o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, edição 2018, nos termos da Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de abril do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE
AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PSB

Ato

ATO Nº 614/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 018 e 019/2018, do Deputado Francismar Pontes, RESOLVE: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
IVANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ANGELA CRISTINA DE SANTANA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
DOMINGOS JOSÉ DA COSTA ALBUQUERQUE	_____	Assessor Especial / PL-ASC	40%

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 615/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 16/2018, do Deputado Aluísio Lessa, RESOLVE: exonerar o servidor ADRIANO DE MEDEIROS MOTA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, JOSILNALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 616/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2018, do Deputado Gustavo Negromonte, RESOLVE: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ANA CRISTINA LOBO SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
JOSÉ CARLOS DE FREITAS E SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARIA JACILENE LEITE LIMA SORIANO DE SOUZA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MIRIAM VIEIRA DOS SANTOS	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
MARIA DO CARMO LOBO SILVA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	_____
BRUNA VANESSA DA SILVA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
LIDIANE MARQUES DA SILVA	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	_____	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
LEONARDO NAMANZ ORAM DA SILVA	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	7%

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 617/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2018, do Deputado Jadeval de Lima, RESOLVE: exonerar o servidor PEDRO ARTHUR SERPA BIONE, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, DECIO BRITO DE AZEVEDO, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 618/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 71/2018, do Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes,

RESOLVE: exonerar **NORMA SUELI PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Superintendência Geral, Símbolo PL-ADJ, nomeando para o referido cargo **IVANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.341/14, 15.343/14 e 15.463/15.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 619/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 70/2018, do Primeiro Secretário, **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **THIAGO HENRIQUE NEVES FLORÊNCIO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Superintendência de Planejamento e Gestão, nomeando para o referido cargo **NORMA SUELI PEREIRA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 13.245/07, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 15.161/13, 15.341/14 e 15.463/15.

Sala Torres Galvão, 4 de abril de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 05 de abril de 2018, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6072/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1878/2018, de autoria do Poder Executivo que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 368, de 12 de setembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6073/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, de autoria do Poder Executivo que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos de professor, integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10828/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10829/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10830/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10831/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10832/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10833/2018
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado e à Diretora do IPA no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Terra Pronta**, para a produção rural no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 10834/2018
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Governador do Estado no sentido de denominar de Auditório Deputado Josias Ferreira Leite, o auditório da Escola Técnica Estadual Professora Célia Siqueira, no município de São José do Egito, Sertão do Pajeú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR; COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONJUNTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Adalto Santos (PSB), André Ferreira (PSC), Aluísio Lessa (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Henrique Queiroz (PR), Isaltino Nascimento (PSB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Júlio Cavalcanti (PTB), Laura Gomes (PSB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT), Pastor Cleiton Collins (PP), Romário Dias (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Terezinha Nunes (PSDB), para se fazerem presentes à Audiência Pública Conjunta, a ser realizada no dia 06 de abril de 2018, às 09h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, tema:

CONVIVÊNCIA COM A SECA E O COMBATE A DESERTIFICAÇÃO NO SEMIÁRIDO

RECIFE, 4 DE abril DE 2018.

Deputado **Edilson Silva**
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Deputado **Zé Maurício**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Artigo 93, Inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, os Deputados: Ricardo Costa (MDB), Romário Dias (PSD), João Eudes (PDT) e Júlio Cavalcanti (PTB) membros titulares; Eduíno Brito (PP), José Humberto Cavalcanti (PTB), Paulinho Tomé (PT), Joel da Harpa (PTN) e Rogério Leão (PR), membros suplentes, para se fazerem presente na audiência pública a ser realizada no dia 09 de abril do corrente ano, às 10 horas, no auditório Senador Sérgio Guerra, no edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua da União, 439, Boa Vista, Recife, que terá a finalidade de discutir O Projeto Renovar – em prol do desenvolvimento do Setor Sucroalcooleiro de Pernambuco.

RECIFE, 4 DE abril DE 2018.

Deputado **Aluísio Lessa**
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A CRIMES EM AMBIENTE DIGITAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 278-A do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados: Antônio Mores (PSDB), Isaltino Nascimento (PSB), Rodrigo Novaes (PSD) e Romário Dias (PSD), membros deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária que será realizada às 11h (onze horas) do dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira), no plenarinho II – deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

Discussão sobre o Combate a Crimes em Ambientes Digitais

RECIFE, 4 DE abril DE 2018.

Deputado **Aluísio Lessa**
Coordenador-Geral

Discussão Única da Indicação nº 10835/2018
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de criar um grupo de trabalho que permita avaliar a ampliação do limite de idade para inscrição de candidatos ao concurso público de ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, acompanhando a maioria dos Estados da Federação, estendendo a faixa etária para até 30 anos de idade e consequente embasamento de novo Projeto de Lei sobre a matéria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4754/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos pelo Dia Mundial do Escoteiro, comemorado anualmente no dia 23 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4755/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos pelo Dia do Médico Legista, anualmente comemorado no dia 07 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4756/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos pelo Dia da Polícia Civil e Militar, comemorado anualmente no dia 21 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4757/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Estado de Pernambuco e dá outras providências.

À 5ª Comissão.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5999, 6000 E 6001 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos nºs 1242, 1261 e 1322, .

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6002 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1787.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6003, 6006, 6007, 6008 E 6009 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1832, 1870, 1878, 1889 e 1890.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6004 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1841.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6005 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1850, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6010 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1890.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6011 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1890.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 226300 A 226399 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REPUBLICADO

VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2018.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 18/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Aditiva nº 01, para o 2º turno ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 que Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 o artigo 3º, renúmeramos demais e confere nova redação ao artigo 4º.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6044 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1792.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6045 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 1847.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6046 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 1848.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6047 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1899.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6048 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1899.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6049 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1900

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6050 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1388.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6051 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1697 e 1698.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6052, 6053, 6057, 6058, 6059, 6060 E 6061 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1824, 1832, 1851, 1853, 1863, 1875 e 1889.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6054 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6055 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1840.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6056 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1841.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6062 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1899.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6063 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1899.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 122 E 123/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1550/2017 e 1839/2018. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 741 E 742/2017 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada aos Contratos de Repasse nºs 1000.030-90/12 e 1028.518-74/2015, firmado com a Secretaria Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco.

Às 2ª, 6ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 105, 106, 107, 108/2018 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MELHORIA HABITACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9653, 9646,9654 e 9652, autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 04 e 05 abril de 2018, para viagem a Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 226700 A 226799 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1904/2018

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização da Cervicobraquialgia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida com o seguinte artigo:

"Art. 292-A. Na terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Cervicobraquialgia. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação acerca da Cervicobraquialgia, estabelecendo um marco para abordagem da doença, e por conseguinte divulgando as políticas públicas desenvolvidas para o enfrentamento da enfermidade". (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Cervicobraquialgia consiste numa dor na região cervical que se origina no pescoço e se propaga pela medula espinhal até chegar ao braço e aos dedos. Tal incômodo pode resultar de alguma lesão ou até de períodos prolongados de estresse, e podem se tornar causa direta de fadiga e até mesmo da atrofia muscular. Outros sintomas dessa inflamação são fraqueza, flacidez, perda dos reflexos, falta de coordenação, perda de força no punho e dificuldade para realizar tarefa com as mãos. Em alguns pacientes a doença pode se manifestar através de dores na parte posterior da cabeça. A depender do grau, esta doença pode tornar a vida limitada, impossibilitando o debilitado na realização de algumas tarefas diárias, afetando diretamente suas atividades laborais, o que por conseguinte, trará prejuízos irreversíveis na qualidade de vida do paciente com esse enfermidade.

Dessa forma, a inserção da Semana Estadual de Conscientização da Cervicobraquialgia na Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, é necessária pois visa que a população esteja devidamente informada acerca dos riscos e tratamentos da Cervicobraquialgia, a fim de promover, no seio da sociedade, o cultivo de uma vida saudável.

Sendo assim, peço apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2018.

**João Eudes
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Resolução Nº 1905/2018

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Reverendíssimo Bispo Dom José Luiz Ferreira Salles.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Reverendíssimo Bispo Dom José Luiz Ferreira Salles.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dom José Luiz Ferreira Salles, nasceu em 23 de janeiro de 1957, na cidade de Itirapina (SP). É filho de Luiz Ferreira Salles (falecido) e Abigail Aparecida Leme Soares Salles. O ensino fundamental fez no grupo escolar de Itirapina e o ensino médio no Seminário Redentorista Santa Teresinha em Tietê (SP). Cursou Filosofia na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (SP) e Teologia no Instituto Teológico São Paulo, em Ipiranga (SP). Em 1970 entrou para a Congregação do Santíssimo Redentor. Foi ordenado sacerdote em sua terra natal no dia 14 de dezembro de 1985, Bispo em 17 de março de 2006, sendo titular de Típasa in Numidia, localizada no litoral Central da Argélia. Aos 25 de junho de 2011, teve seu nome divulgado como membro da Comissão Episcopal Pastoral para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz da CNBB. Dom José Luiz foi nomeado Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Fortaleza em 1º de fevereiro de 2006 e sua posse aconteceu aos 17 de março de 2006. Após seis anos como Bispo Auxiliar, o Santo Padre o Papa Bento XVI o nomeou como oitavo Bispo da Diocese de Pesqueira, em Pernambuco em 15 de fevereiro de 2012 e sua posse se deu aos 14 de abril de 2012. Atualmente é o Bispo referencial da CNBB- Nacional para a Pastoral do Povo de Rua, Pastor dos Refugiados, Setor Pastoral da Mobilidade Humana e Presidente do Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM). Na CNBB-Regional NE-2 é o Bispo referencial das pastorais sociais. Foi homenageado pela Câmara em Sessão Solene por sua atuação em defesa do povo, integra a Comissão Episcopal Pastoral Caridade Justiça e Paz e o Setor Mobilidade Humana da CNBB, preside o Serviço Pastoral do Migrante (SPM) e acompanha, ainda, a Pastoral do Povo da Rua Nacional, sendo, por tudo isso, uma referência para as pastorais sociais. Como Bispo Auxiliar de Fortaleza teve um papel fundamental como mediador durante a greve dos policiais militares e bombeiros do Estado do Ceará. “À época, Dom José Luiz afirmou ter rezado junto às famílias e participantes da greve e declarou ser essa a missão da igreja.” Dom José Luiz é Missionário Redentorista, nascido no Estado de São Paulo, mas que tem exercido a maior parte de seu Ministério no Nordeste.

Ao escolher os símbolos para o seu brasão, Dom José Luiz, quis integrar ao mesmo tempo sua pertença à Congregação missionária e sua vida dedicada ao Nordeste.

A Cruz com a lança e a esponja são símbolos tirados do emblema oficial da Congregação do Santíssimo Redentor, a que pertence Dom José Luiz. Elas expressam a certeza do lema congregacional: Copiosa apud Eum Redemptio – Junto d’Ele (Jesus) a Redenção é abundante. A simplicidade da cruz significa que ela é acessível a todos, a começar dos mais pobres.

A mão que apresenta a cruz e o fundo vermelho do escudo lembram o emblema das Missões populares redentoristas: a mão representa a mão do missionário, que sai ao encontro de todos para lhes oferecer o Redentor, e o vermelho lembra o amor infinito de Deus, que, através do seu Filho, quer envolver a todos em seu amor misericordioso.

O monograma de Maria recorda o ícone de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, mãe da bela esperança e estrela da Evangelização. E a jangada sobre as ondas do mar simboliza o Nordeste, principalmente o Ceará, onde Dom José Luiz exerceu sua missão episcopal.

A missão sacerdotal de Dom José Luiz tem início em Missões Populares quando residia em Tietê (SP) em 1986 e 1987, e residindo em Garanhuns (PE), de 1988 a 1996, onde foi coordenador da equipe missionária. De 1993 a 1995 foi conselheiro na vice-província do Recife (PE) de 1996 a 2004, foi eleito superior vice-província Redentorista de Recife, de 2002 a 2004; foi administrador paroquial na Paróquia de São Pedro, em Caraúbas, Diocese de Campina Grande (PB); em 2005 foi nomeado Reitor da Casa de Teologia Inter-Provincial dos Missionários Redentoristas em Fortaleza (CE).

É uma honra estar concedendo o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo de Pesqueira, homem de Deus, que sempre norteou sua vida religiosa em defesa dos valores cristãos, seguindo o exemplo do próprio Cristo pela sua opção pelos mais fracos e mais humildes, um exemplo de fé, perseverança, coragem, humildade amor ao próximo.

Assim sendo, nada mais junto do que os nobres Pares desta Casa de Joaquim Nabuco possa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Reverendíssimo Bispo Dom José Luiz Ferreira Salles.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.
João Eudes
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6027/2018

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Parecer ao Projeto de Lei complementar de Nº. 1878/2018

Autor do Projeto: Governador do Estado

EMENTA: Proposição Normativa de iniciativa do Governador do Estado , que visa à alteração no Art. 1 da lei complementar 368, de 12 de Setembro de 2017 que dispõe sobre Aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ficando assegurado o vencimento base proporcional à referida carga horária, inclusive para fins previdenciários. (NR) dando outras providências. Pela **APROVAÇÃO**.

1. Relatório

Submetido a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para realização de análise e elaboração de parecer, o Projeto de Lei complementar de Nº. 1878/2018, de autoria do Governador do Estado Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Poder Executivo no âmbito do seu poder, nos termos do Art. 23, IX, da CF e no Art. 19, II e VI da CE/89, encaminha a essa casa o projeto que tem por objetivo efetuar a alteração no Art. 1º da lei complementar nº368, de 12 de setembro de 2017 que dispõe sobre os servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, regidos, quando admitidos, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e cujos empregos públicos foram convertidos em cargos efetivos de natureza estatutária, por força da Lei Complementar nº 81, de 20 de dezembro de 2005, fica assegurado vencimento base proporcional à referida carga horária. Suprimindo o paragrafo único desse artigo que versa o seguinte:

Parágrafo único. Para efeitos do caput, tem-se por base os valores fixados na Lei Complementar nº 343, de 30 de dezembro de 2016, aplicando-se os mesmos intervalos percentuais entre faixas, classes e matrizes dispostos na Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006. Dando uma nova e simplificada redação para o mesmo suprimindo o parágrafo único passando a ter a seguinte redação: Art. 1º Aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, na data de publicação desta Lei Complementar, fica assegurado vencimento base proporcional à referida carga horária, inclusive para fins previdenciários. (NR)”. É valido salientar que a proposição não apresenta quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua apreciação por essa casa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Em atenção ao que determina o art. 103, I desta Casa Legislativa, que compete a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática a emissão dos pareceres dos projetos de leis que lhes são submetidos.

A presente propositura está amparada pelo Art. 19, caput, da CE e no Art. 194, II do regimento interno desta Assembleia Legislativa. A Proposição Normativa de iniciativa do Governador do Estado , que visa a alteração no Art. 1 da lei complementar nº 368, de 12 de Setembro de 2017 que dispõe sobre Aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ficando assegurado o vencimento base proporcional à referida carga horária, inclusive para fins previdenciários. A mesma não gerará nenhuma despesa extra orçamentária e tem por finalidade adequar a legislação, hora em vigor, relativo aos médicos da Universidade de Pernambuco – UPE em sua jornada de trabalho mantendo a proporcionalidade de seus vencimentos e futuros proventos da inatividade a sua respectiva carga horária da jornada de trabalho. Essa mudança, segundo o Presidente do SIMEPE, o Dr. Tadeu Calheiros, chega a ser favorável, pelo que expressou: “Entendo que a mudança não deve trazer problemas e deixa clara a questão previdenciária, não prevista inicialmente quando acrescenta "... inclusive para fins previdenciários”.

Neste sentido, com base nas exposições acima, este relator opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 1878/2018, que altera o Art. 1 da lei complementar 368, de 12 de setembro de 2017 que dispõe sobre os servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE

Jadeval de Lima
Deputado
Conclusão da Comissão
Assim sendo, esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática segue pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei complementar de Nº. 1878/2018, de iniciativa do Governador do Estado, que visa à alteração no Art. 1 da lei complementar nº 368, de 12 de Setembro de 2017.
Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 3 de abril de 2018.

Presidente: João Eudes.

Relator : Jadeval de Lima.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Jadeval de Lima, João Eudes, Julio Cavalcanti, Priscila Krause.

REPUBLICADO

Parecer Nº 6047/2018

Emenda Aditiva nº 01/2018, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDOS AOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE ADEQUAR O VENCIMENTO BASE INICIAL DA CARREIRA AO REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL ESTADUAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO). PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Aditiva nº 01/2018, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, de mesma autoria.

A emenda em apreço tem o fito de proceder às seguintes alterações na proposição principal:

a) acrescentar o art. 3º, com o objetivo de incluir o Professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco;

b) modificar a redação do art. 4º, para estabelecer que as disposições **serão** extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, excluindo, assim, a **faculdade** de serem extensivas, a qual era prevista anteriormente.

A emenda aditiva tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Observa-se que a proposição, ora em análise, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, II, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II- criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” (grifo nosso)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2018, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, de mesma autoria.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2018, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 6048/2018

Comissão de Administração Pública
Emenda Aditiva Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1899/2018, ambos de
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE INICIAL DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR. RECEBEU A EMENDA ADITIVA Nº 01/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Aditiva Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1899/2018, ambos de autoria do Poder Executivo , para análise e emissão de parecer;

A Emenda Aditiva em discussão visa alterar o valor do vencimento base inicial do cargo de Professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, com a finalidade de adequá-lo ao piso nacional do magistério.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar objetiva corrigir os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos de Professor, integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação. Os novos valores passam a ser os constantes nos Anexos I a VI do Projeto de Lei em discussão

Diante da medida proposta, foi apresentada a Emenda Aditiva Nº 01/2018 para alterar também o valor do vencimento base inicial do cargo de Professor do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, com a finalidade de adequá-lo ao piso do magistério, estabelecido pelo Ministério da Educação por meio da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

De acordo com a proposta, o valor do vencimento base inicial do cargo público efetivo de Professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco fica fixado em R\$ 2.257,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), para servidores com carga horária de 150 horas-aula, e R\$ 3.009,72 (três mil, nove reais e setenta e dois centavos), para servidores com carga horária de 200 horas-aula.

Ressalva-se que ficam mantidos os intervalos entre faixas, classes e matrizes previstos no Anexo Único das Leis Complementares nº 157, de 26 de março de 2010, e nº 255, de 11 de dezembro de 2013, a partir de 1º de outubro de 2018.

Por fim, a Emenda em análise prevê ainda que as disposições do Projeto de Lei Complementar Nº 1899/2018, sejam extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Aditiva Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1899/2018 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, ao garantir aos docentes do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco a observância do piso salarial nacional do magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações espedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Aditiva Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1899/2018, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 4 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Tony Gel.

Parecer Nº 6049/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO, A LEI Nº 14.458, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011, QUE CRIA O FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PERNAMBUCO - FEDIPE, A LEI Nº 15.550, DE 10 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 016 de 02 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em análise tem por objetivo adequar a normatização vigente às disposições da Lei nº 15.452/2015 e à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que vincula o planejamento, o apoio, a coordenação e a execução da política estadual de amparo e garantia de direitos da pessoa idosa à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

O Projeto de Lei em comento foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em discussão tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação. A Política estadual da pessoa idosa, tem o dever de permitir a pessoa idosa todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade defendendo sua dignidade, bem-estar à vida.

A medida decorre da necessidade de adequar-se à normatização vigente às disposições da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que vincula o planejamento, o apoio, a coordenação e a execução da política estadual de amparo e garantia de direitos da pessoa idosa à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, permitindo o aperfeiçoamento da execução de ações e das políticas públicas nesse campo de atuação.

Para tanto, a Proposição prevê mudanças no conteúdo e no objeto das legislações atingidas pela proposição. No entanto, diversos dispositivos receberam uma nova redação em virtude dos novos conceitos adotados pela sociedade. Com isso, os artigos das Leis que criam o Plano Estadual da Pessoa Idosa, o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa passam a vigorar com um novo texto, mantendo-se o mesmo sentido e objetivos.

Ademais, a mediada determina ainda que as secretarias das áreas de saúde, educação e esporte, trabalho e ação social, justiça, cultura, indústria, comércio e turismo e infraestrutura, devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando o funcionamento de programas estaduais compatíveis com a política estadual da pessoa idosa

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que permite adequar o planejamento, o apoio, a coordenação e a execução da política estadual de amparo e garantia de direitos da pessoa idosa às normas vigentes, restringindo-se, no entanto, as alterações de questões eminentemente técnicas.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 4 de abril de 2018.

Presidente em exercício: Joaquim Lira.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 6050/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 01/2018

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1388/2017

Autoria: Deputada Simone Santana

EMENTA: Estabelece medidas de segurança no procedimento de abastecimento com combustível e dá outras providências.
Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1388/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

O Substitutivo, em análise, estabelece medidas de segurança no procedimento de abastecimento com combustível e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição principal tem por escopo garantir ao consumidor segurança no momento de abastecimento com gás natural veicular, o GNV. Pretende-se alcançar tal objetivo impondo aos postos de combustíveis localizados em Pernambuco a só realizarem o procedimento de abastecimento de GNV em veículos integralmente desocupados. Evitando, certamente, acidentes.

No Substitutivo em análise, a finalidade da norma é modificada, de imposição de comportamento para sugestão de comportamento. Pois a lei passa a orientar os postos revendedores de combustíveis a *recomendar* ao condutor que saia do veículo por medida de segurança.

Ademais, amplia o rol da medida de segurança para todos os tipos de combustíveis, para além do GNV.

Entendemos justa a presente proposição, haja vista que o Substitutivo proposto trata de forma idônea ao Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2017, adequando a ideia do autor à redação regimental.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1388/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6051/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos

Projetos de Lei Ordinária nºs 1697/2017 e 1698/2017

Autorias: Deputado Ricardo Costa e Deputada Simone Santana, respectivamente.

EMENTA: Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, que as provas escritas, de concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, sejam corrigidas por profissionais com habilitação em Libras; altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências.
Aprovado

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1697/2017 e 1698/2017 de autoria do Deputado Ricardo Costa e da Deputada Simone Santana, respectivamente.

O Substitutivo em análise determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, que as provas escritas, de concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, sejam corrigidas por profissionais com habilitação em Libras; altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Embora uma legislação específica garanta que o candidato com deficiência auditiva receba auxílio de um intérprete em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante concursos públicos, vestibulares e processos seletivos, os deficientes auditivos ainda encaram diversas dificuldades nas provas escritas. Isso porque existem profundas diferenças estruturais entre a língua Portuguesa Brasileira e a Língua Brasileira de Sinais, impedindo que estudantes deficientes auditivos e corretores não habilitados em Libras compreendam o contexto do que fora escrito.

Tais diferenças estruturais podem causar grave prejuízo na correção de redações, resultando em desmotivação para estes estudantes. Portanto, para se garantir equidade, é fundamental a correta análise por profissional devidamente capacitado em Libras.

Ademais, o Substitutivo em análise aperfeiçoa o artigo 22, da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, adaptando-o ao propósito disposto pelos referidos projetos de lei.

Entendemos justa a presente proposição, haja vista que o Substitutivo proposto trata de forma idônea aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1697/2017 e 1698/2017 adequando a ideia do autor à redação regimental.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1697/2017 e 1698/2017 de autoria do Deputado Ricardo Costa e da Deputada Simone Santana, respectivamente.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6054/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo nº 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1829/2018

Autoria: Deputada Priscila Krause

EMENTA: Altera a Lei nº 15.408, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criação e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas, e dá outras providências, para dar nova redação a ementa, determinar a comunicação aos pais e responsáveis legais e estabelecer penalidades. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1829/2018 de autoria da Deputada Priscila Krause.

O Substitutivo em análise altera a Lei nº 15.408, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criação e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas, e dá outras providências, para dar nova redação a ementa, determinar a comunicação aos pais e responsáveis legais e estabelecer penalidades.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O consumo excessivo de álcool é causa de preocupações, angústias e sofrimento para muitas famílias e existe o entendimento no meio médico de que quanto mais cedo for o consumo de bebidas alcoólicas, maior é a chance de se desenvolver a dependência da substância. A proposição principal tem por escopo precaver o aumento da incidência do alcoolismo e do uso de drogas e de resguardar a juventude pernambucana.

O Substitutivo propõe alterar a Lei nº 15.408, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criação e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas, e dá outras providências. De forma a incluir na referida lei determinação sobre a comunicação ao Conselho Tutelar e aos pais ou responsáveis legais os atendimentos de crianças ou adolescentes do uso de álcool ou entorpecentes. Ademais, estabelece penalidades no caso de omissão por parte das unidades de saúde do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1829/2018 de autoria da Deputada Priscila Krause.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6055/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 01/2018

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2018

Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: Altera a Lei nº 12.991, de 21 de março de 2006, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde no Estado de Pernambuco, para estender as imposições da lei às operadoras de seguro privado de assistência à saúde e estabelecer penalidades. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

O Substitutivo, em análise, altera a Lei nº 12.991, de 21 de março de 2006, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde no Estado de Pernambuco, para estender as imposições da lei às operadoras de seguro privado de assistência à saúde e estabelecer penalidades.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição principal tem por escopo garantir ao consumidor informação adequada e clara sobre os serviços de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura. Consoante o Código de Defesa ao Consumidor e a Carta Constitucional.

O Substitutivo em análise altera a Lei nº 12.991, de março de 2006, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde do Estado de Pernambuco. De forma que a referida lei passe a abranger as operadoras de seguro privado de assistência à saúde e estabelecer penalidades.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel

Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6052/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1824/2018

Autoria: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: Altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, a fim de regulamentar o horário para oferta de serviços ou produtos por meio de telemarketing. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1824/2018 de autoria da Deputada Terezinha Nunes

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que inaugura no Estado de Pernambuco um Cadastro para o bloqueio de recebimento de ligações de telemarketing e determina providências pertinentes. Desta forma, o usuário cadastrado tem o direito de não mais receber ligações de telemarketing.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição se destina a alterar a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que tem por objetivo oferecer aos usuários do sistema convencional e móvel de telefonia a alternativa do não recebimento de ligações efetuadas por instituições diversas que realizam o serviço de telemarketing que prestam serviço para empresas, instituições ou organização - não se aplicando às entidades filantrópicas.

O crescimento exponencial das centrais de telemarketing exige urgência na regulamentação dessa atividade. Observa-se a ocorrência das mais variadas formas de violações à intimidade dos cidadãos através de ligações indevidas em horários inapropriados.

Conclui-se relevante a matéria do projeto de lei em análise, pois a alteração proposta ampara os consumidores que não possuem o cadastro, limitando o recebimento de tais ligações através do estabelecimento de dias e horários razoáveis.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel

Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1824/2018 de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6053/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1832/2018

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Extingue o Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – FDJS. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1832/2018 de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, extingue o Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – FDJS, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição se destina a transferir os bens, os valores, os saldos ativos e passivos existentes no FDJS da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para a Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES.

Segundo a justificativa do projeto de lei, referida medida irá racionalizar e com eficiência na gestão de recursos públicos, além de otimizar a estrutura orçamentária, financeira e contábil do Estado, evitando a duplicidade de fundos para finalidades semelhantes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Terezinha Nunes

Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1832/2018 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6056/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 01/2018

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1841/2018

Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: Autoriza a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, no âmbito do Estado de Pernambuco; revoga a Lei nº 15.788, de 26 de abril de 2016; e dá outras providências. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1841/2018, de autoria do Antônio Moraes.

O Substitutivo, em análise, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2018, para autorizar que seja feita a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, no âmbito do Estado de Pernambuco; revoga a Lei nº 15.788, de 26 de abril de 2016; e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição principal tem por finalidade adequar a legislação estadual à federal, uma vez que a Lei Estadual nº 15.788/2016 veda aos estabelecimentos comerciais a cobrança de valor diferenciado para compras com cartão de crédito ou débito, estando em evidente conflito com a Lei Federal nº 13.455/2017, que permite tal diferenciação em função do meio de pagamento.

O Substitutivo proposto aperfeiçoa o Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2018, adequando a Ementa do projeto de lei à ideia do autor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2018 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1841/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.**

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6057/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPELAR

Projeto de Resolução nº. 1851/2018

Autoria: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Mário Caprioli dos Santos. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1851/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Mário Caprioli dos Santos.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de Resolução em tela visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Mário Caprioli dos Santos, fundador da Trip Linhas Aéreas e Presidente Executivo da Holding Azul S.A.

Em 2012, a Trip anunciou sua fusão com a Azul Linhas Aéreas. Em 2016 a Azul Linhas Aéreas implantou um HUB na capital pernambucana e vem promovendo importante ampliação de sua malha aérea no Recife, um de seus principais hubs no país.

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1851/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.**

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6058/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 1853/2018

Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Associação Pernambucana de Atacadista e Distribuidores (ASPA), José Luiz Torres. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1853/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Excelentíssimo Presidente da Associação Pernambucana de Atacadista e Distribuidores (ASPA), o Sr. José Luiz Torres.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de lei original visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Luiz Torres, Presidente da Associação Pernambucana de Atacadista e Distribuidores (ASPA), nascido em Petrópolis, estado do Rio de Janeiro. Teve seu primeiro contato com Pernambuco em 1978, quando assumiu o cargo de Gerente Regional (Norte/Nordeste) na Multinacional Ceras Johnson.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, o ora agraciado começou a trabalhar ainda na infância, apenas podendo retomar os estudos aos 57 anos; aos 60 anos graduou-se em Logística pelo Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, em Recife. É importante ressaltar o espírito empreendedor do Sr. José Luiz, que fundou a Redijohn Distribuidora, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes. Atualmente, com quase três décadas de funcionamento, a empresa foi responsável por gerar diversos empregos diretos e indiretos, movimentando sobremaneira a economia pernambucana.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1853/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.**

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6059/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPELAR

Projeto de Resolução nº. 1863/2018

Autoria: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Cantora Paraibana Lucyane Pereira Alves, nacionalmente conhecida por Lucy Alves. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1863/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadã Pernambucana a Cantora Paraibana Lucyane Pereira Alves.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o artigo 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

O projeto de lei em tela visa conceder o Título de Cidadã Pernambucana a Cantora Paraibana Lucyane Pereira Alves, nascida em João Pessoa, capital do estado da Paraíba. Desde sua infância demonstra aptidão para música e domínio de instrumentos musicais, tendo produção artística própria e inspirada pelos ritmos e cultura nordestina.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, Lucy Alves tem realizado diversos shows e atrações musicais no Estado de Pernambuco. Atualmente, a cantora representa a cultura popular do Nordeste tanto no território nacional, quanto no internacional, tendo sido indicada à premiação do Grammy Latino.

Isto posto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1863/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 4 de abril de 2018.**

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6060/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 1875/2018

Autoria: Deputado Gustavo Negromonte

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Gilberto Magalhães Occhi. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1875/2018, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Gilberto Magalhães Occhi, Presidente da Caixa Econômica Federal.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

O Projeto de Resolução em tela visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Gilberto Magalhães Occhi, nascido na cidade de Ubá, no estado de Minas Gerais.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, Dr. Gilberto Occhi é advogado, com especialização em Finanças e Mercado Financeiro, Gestão Empresarial e Comércio Exterior. Há 37 anos serve a empresa pública, Caixa Econômica Federal, e atualmente ocupa o cargo da presidência.

Em 2014, Dr. Gilberto Occhi ocupou o cargo de Ministro das Cidades, e garantiu investimentos ao Estado de Pernambuco mesmo em período de crises e restrição orçamentária.

Isto posto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Terezinha Nunes Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1875/2018, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6061/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
PARECER
Projeto de Resolução nº. 1889/2018
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e Grão Mestre Grande Loja Maçônica de Pernambuco, Janduhy Fernandes Cassiano Diniz. Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1889/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Projeto de Resolução, em análise, concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e Grão Mestre Grande Loja Maçônica de Pernambuco, Janduhy Fernandes Cassiano Diniz.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de lei original visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Janduhy Fernandes Cassiano Diniz, natural do município de São Mamede, Paraíba, aos 5 anos se mudou para a cidade de Petrolina, onde reside até hoje.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, o ora agraciado concluiu o curso superior de Bacharelado em Direito, todavia, manteve a tradição familiar no ramo de construção civil. Participou ativamente do desenvolvimento da cidade de Petrolina, de todas as grandes obras da sua querida cidade, que o acolheu desde o início do ano de 1960 – construindo estradas vicinais, açudes, prédios públicos e outros empreendimentos de porte, também no agronegócio.

É importante ressaltar que, atualmente, o ilustríssimo foi eleito líder maçônico na região do Vale de São Francisco, sendo membro destacado da Confederação Maçônica do Brasil, da Confederação Maçônica Interamericana, e de outras grandes instituições internacionais.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Terezinha Nunes Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1889/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6062/2018

Parecer a Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar 1899/2018 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco que acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 o art. 3º e renmera os demais e confere nova redação ao art. 4º. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura a Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar 1899/2018 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Quanto ao aspecto material, a Emenda Aditiva apreciada acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 o art. 3º e renmera os demais e confere nova redação ao art. 4º.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A presente proposição altera o art. 3º da proposição original acrescentando que o valor do vencimento base inicial do cargo público efetivo de Professor dos quadros Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social estarão enquadrados na matriz de vencimentos e acordos de reajustes salariais previstos no Projeto de Lei Complementar 1899/2018, nos seguintes termos:

*“Art. 3º O valor do vencimento base inicial do cargo público efetivo de Professor, **do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, fica fixado em R\$ 2.257,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), para servidores com carga horária de 150 horas-aula, e R\$ 3.009,72 (três mil, nove reais e setenta e dois centavos), para***

servidores com carga horária de 200 horas-aula, mantidos os intervalos entre faixas, classes e matrizes previstos no Anexo Único das Leis Complementares nº 157, de 26 de março de 2010, e nº 255, de 11 de dezembro de 2013, a partir de 1º de outubro de 2018.” (grifo nosso)

A emenda em debate ainda modifica o art. 4º, alterando a redação do mesmo, para que seja imperiosa a extensão da legislação previdenciária de regência dos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, nos seguintes termos:

*“Art. 4º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições da presente Lei Complementar **serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.**” (grifo nosso)*

As modificações propostas contemplam o debate entre categoria e governo do estado, o que por si só revela que a proposição é de utilidade pública e exequibilidade administrativa, devendo ser aprovada por esse parlamento.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar 1899/2018 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco que acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 o art. 3º e renmera os demais e confere nova redação ao art. 4º, uma vez que fortalece a educação do estado de Pernambuco, pois trata e valoriza a política de renda dos profissionais que atuam no magistério estadual.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que a Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar 1899/2018 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana.

Parecer Nº 6063/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER À EMENDA ADITIVA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1899/2018
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer à Emenda Aditiiva nº 01/2018, que acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018 o art. 3º, renmera os demais e confere nova redação ao art. 4º. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva nº 01/2018, enviada pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 18/2018, de 03 de abril de 2018, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A emenda acresce um artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, também oriundo do Poder Executivo, renumerando os demais dispositivos da propositura.

A proposta inicial trata do reajuste do piso salarial das carreiras de magistério do Estado, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/08, corrigindo os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos públicos de Professor.

De forma concisa, a emenda proposta visa estender a aplicação do incremento de remuneração aos professores do quadro de ensino da Polícia Militar de Pernambuco, a fim de adequar a iniciativa às determinações da legislação federal correspondente.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão apreciar o exame da Emenda, ao Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõem os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Os gastos provenientes da proposição em estudo sujeitam-se às exigências constantes no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A norma mencionada estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes (art. 16, inciso I e art. 17, § 1º).

b) Premissas e metodologia de cálculo (art. 16, § 2º e art. 17, § 4º).

Em atendimento ao item “a”, a Assessoria Técnica Especial de Política de Pessoal-ATPOP, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, apresentou as seguintes estimativas de impactos: R\$ 225.651,74 em 2018, R\$ 694.316,65 em 2019 e 2020.

Em atendimento ao supracitado item “b”, ATPOP afirmou que a emenda promoverá o reajuste do vencimento base do cargo público efetivo de professor do quadro de ensino da Polícia Militar de Pernambuco em 6,81%, com vigência a partir de outubro de 2018.

Assim, a emenda apresentada atende aos requisitos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com a legislação pertinente.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2018, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, ambos oriundos do Poder Executivo.

Ricardo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Aditiva nº 01/2018, ao Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, ambos de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 6064/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Projeto de Lei Ordinária nº. 1850/2018
Autoria: Deputado Zé Maurício
Emenda Modificativa nº. 01/2018
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1850/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto de Lei, em análise, visa alterar a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento das academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva, a fim de promover sua adequação às atuais normas que regem a profissão do Educador Físico.

A Emenda altera o art. 2º do referido projeto de lei.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem, por finalidade, a obrigatoriedade da realização da avaliação física por profissional de Educação Física nos estabelecimentos voltados à prática esportiva.

É sabido que, no caso da avaliação médica, se feita por um profissional do estabelecimento, deve ser oferecida como uma alternativa e não uma obrigação. Sendo possível fazer a avaliação com um profissional fora da academia e só apresentar o laudo. Se não, a prática é considerada venda casada e é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1850/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 6065/2018

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018

Autor: Governador do Estado

Em Regime de Urgência

Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.

Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1900/2018, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar o mérito da proposição, que Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.

1.3. O Projeto de Lei Ordinária em análise tramita nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição Estadual.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei Ordinária em análise altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.

A proposição consiste na preservação e manutenção dos direitos do idoso, no que concerne à saúde, segurança, educação, cultura, família e convívio social, bem como determina para que órgãos públicos fomentem programas sociais para integração e desenvolvimento das atividades do idoso, promovendo mais qualidade de vida para este, objetivando resguardá-los em meio às circunstâncias do cotidiano. Dessa forma, o projeto de lei em debate traz uma série de alterações técnicas, sem impacto financeiro. No geral, a proposição visa realizar mudanças relacionadas às redações dos artigos de diversas legislações que tratam das políticas sociais para pessoas idosas, inclusive do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.2. Voto da Relatora

Realizada a análise, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 1900/2018 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista que contribui para assegurar os direitos do idoso com a adequação dinâmica das leis, restringindo as possibilidades de lesar esses direitos, amparando a pessoa idosa, inclusive reiterando direitos constitucionais.

Roberta Arraes
Deputada

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatora, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1900/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Roberta Arraes.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Simone Santana.

Parecer Nº 6066/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1870/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, do direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 05/2018, de 1º de março de 2018.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, do direito de uso do imóvel que indica, por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel integrante do seu patrimônio, situado na Rodovia PE-15, Cidade Tabajara, Município de Olinda, neste Estado, por 5 (cinco) anos, ao Município de Olinda.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito terá como encargo a instalação de equipamento público Municipal voltado para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do próprio Município. Os encargos deverão ser inicializados no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, e em caso de não atendimento do encargo, haverá a rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1870/2018, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1870/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6067/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende regulamentar o disposto no §3º do art. 25 da Constituição Federal. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 008/2018, de 12 de março de 2018.

O Projeto em referência pretende regulamentar o disposto no §3º do art. 25 da Constituição Federal, que trata das microrregiões de desenvolvimento de cada Estado.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25º, § 3º da Constituição Federal, art. 19, caput da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de regulamentar o §3º do art. 25 da Constituição Federal, que autoriza os Estados a instituírem microrregiões de desenvolvimento para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções e políticas públicas de interesse comum das microrregiões. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem o apoio aos Municípios no Estado e à sua população, com grande projeção e possibilidade de crescimento econômico e de serviços públicos para a população do Estado de modo geral.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Complementar Nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6068/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1881/2018, de autoria Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1881/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 009/2018, de 13 de março de 2018.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, o imóvel de sua propriedade, situado no Município de Garanhuns.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a doar com encargo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, o imóvel, de sua propriedade com área de 2.407,11 m², localizado na Rua Joaquim Távora, 297, Heliópolis, no Município de Garanhuns.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a doação do referido imóveis tem como encargo a instalação e o funcionamento da sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no Município de Garanhuns, no prazo de até 4 (quatro) anos a partir da assinatura da escritura de doação, e caso não seja atendido o encargo, operar-se-á a resolução da doação ora tratada.

Estando a doação devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1881/2018, de autoria do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1881/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios
Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Zé Maurício.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6069/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1882/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área no imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 10/2018, de 13 de março de 2018.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, do direito de uso de área de bem imóvel que indica, por 10 (dez) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso de uma área de 218,71 m² do imóvel integrante do seu patrimônio, situado na Rua Benfica, nº 198, Município do Recife, neste Estado, por 5 (cinco) anos, ao Município do Recife.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito terá como encargo o funcionamento da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento. O encargo deverá ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, e em caso de não atendimento do encargo, haverá a rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1882/2018, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1882/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios
Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6070/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1884/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1884/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 12/2018, de 13 de março de 2018.

O Projeto em referência pretende autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a ceder, com encargo, do direito de uso de área de bem imóvel que indica, por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a ceder o direito de uso do imóvel integrante do seu patrimônio, situado na Rua Setúbal, s/n, Três Cocos, no Município de Timbaúba, neste Estado, por 5 (cinco) anos, ao Município de Timbaúba.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito terá como encargo a instalação do Centro de Serviços Socioassistenciais do Município de Timbaúba. O encargo deverá ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, e em caso de não atendimento do encargo, haverá a rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1884/2018, de autoria do Poder Executivo.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1884/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios
Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6071/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 16/2018, de 2 de abril de 2018.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, §1º, Inciso VI, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, a Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, e todas as modificações propostas visam adequar as normas vigentes às disposições da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que vincula o planejamento, o apoio, a coordenação e a execução da política estadual de amparo e garantia de direitos da pessoa idosa à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual aperfeiçoar a execução de ações públicas para o atendimento e proteção da população idosa no Estado.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1900/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios
Municipais, em 4 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Zé Maurício.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Zé Maurício.

Parecer Nº 6072/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1878/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 368, de 12 de setembro de 2017.

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 368, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, na data de publicação desta Lei Complementar, fica assegurado vencimento base proporcional à referida carga horária, inclusive para fins previdenciários." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 6073/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1899/2018, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica.

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos públicos de Professor, integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, passam a ser os constantes dos Anexos "I" ao "VI", nas respectivas datas neles indicadas, destacando-se, ainda, que seus efeitos dar-se-ão:

I - a partir de 1º de maio de 2018, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, para o cargo público de professor com formação em magistério, nas seguintes hipóteses:

a) seus ocupantes sejam integrantes do quadro de pessoal em extinção, conforme definido no Anexo I; ou,

b) seus ocupantes lecionem no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e não sejam detentores de habilitação específica, conforme definido no Anexo II.

II - a partir de 1º de maio de 2018, com eventuais efeitos financeiros residuais retroativos a 1º de janeiro de 2018, para o cargo público de professor de nível superior, conforme definido nos Anexos III e IV; e,

III - a partir de 1º de outubro de 2018, para os cargos públicos de professor de nível superior, conforme definido nos Anexos V e VI.

Parágrafo único. Os valores nominais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos referidos nos incisos "I" e "II" serão adimplidos em duas parcelas mensais de igual valor nos meses de junho e agosto de 2018.

Art. 2º Fica o Governador do Estado autorizado a conceder o Auxílio de Suporte Técnico-Educacional, ora instituído, nos termos e condições a serem definidos em decreto específico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Lei Complementar, exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais referidos no art. 1º e não indicados nos seus respectivos anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor individual do benefício referido no *caput* será de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) mensais.

Art. 3º O valor do vencimento base inicial do cargo público efetivo de Professor, do Quadro de Ensino da Polícia Militar de Pernambuco, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, fica fixado em R\$ 2.257,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), para servidores com carga horária de 150 horas-aula, e R\$ 3.009,72 (três mil, nove reais e setenta e dois centavos), para servidores com carga horária de 200 horas-aula, mantidos os intervalos entre faixas, classes e matrizes previstos no Anexo Único das Leis Complementares nº 157, de 26 de março de 2010, e nº 255, de 11 de dezembro de 2013, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 4º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições da presente Lei Complementar poderão vir a ser extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018:

CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BASE
200 HORAS	R\$ 2.455,35
150 HORAS	R\$ 1.841,56

ANEXO II

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO PROFESSOR NÃO DETENTOR DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018:

FAIXA SALARIAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BASE
FS-I e FS-II	200 HORAS	R\$ 2.455,35
150 HORAS	R\$ 1.841,56	

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSALIS.

(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018)

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3,0%, 10% e 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.728,15	2.782,71	2.838,37	2.895,13
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.372,30	2.419,75	2.468,14	2.517,51
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.080,97	2.122,59	2.165,04	2.208,34
Graduação em Licenciatura Plena	1.841,56	1.878,40	1.915,96	1.954,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.981,99	3.041,63	3.102,46	3.164,51
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.593,03	2.644,89	2.697,79	2.751,75
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.274,59	2.320,08	2.366,48	2.413,81
Graduação em Licenciatura Plena	2.012,91	2.053,17	2.094,23	2.136,12
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.480,96	3.550,58	3.621,59	3.694,02
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.026,92	3.087,46	3.149,21	3.212,19
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.655,19	2.708,30	2.762,46	2.817,71
Graduação em Licenciatura Plena	2.349,73	2.396,72	2.444,66	2.493,55
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.063,42	4.144,69	4.227,59	4.312,14
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.533,41	3.604,08	3.676,16	3.749,69
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.099,49	3.161,47	3.224,70	3.289,20
Graduação em Licenciatura Plena	2.742,91	2.797,77	2.853,72	2.910,79
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS

(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018)

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3,0%, 10% e 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.637,43	3.710,18	3.784,38	3.860,07
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.162,98	3.226,24	3.290,76	3.356,58
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.774,54	2.830,03	2.886,64	2.944,37
Graduação em Licenciatura Plena	2.455,35	2.504,46	2.554,54	2.605,64
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.975,87	4.055,39	4.136,49	4.219,22
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.457,28	3.526,42	3.596,95	3.668,89
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.032,70	3.093,35	3.155,22	3.218,32
Graduação em Licenciatura Plena	2.683,80	2.737,48	2.792,23	2.848,07
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.641,15	4.733,97	4.828,65	4.925,22
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.035,78	4.116,49	4.198,82	4.282,80
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.540,16	3.610,96	3.683,18	3.756,84
Graduação em Licenciatura Plena	3.132,88	3.195,54	3.259,45	3.324,64
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	5.417,74	5.526,10	5.636,62	5.749,35
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.711,08	4.805,30	4.901,41	4.999,44
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	4.132,53	4.215,18	4.299,48	4.385,47
Graduação em Licenciatura Plena	3.657,10	3.730,25	3.804,85	3.880,95
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

ANEXO V

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSAIS

(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2018)

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.728,15	2.782,71	2.838,37	2.895,13
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.372,30	2.419,75	2.468,14	2.517,51
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.080,97	2.122,59	2.165,04	2.208,34
Graduação em Licenciatura Plena	1.841,56	1.878,40	1.915,96	1.954,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.184,65	3.248,34	3.313,31	3.379,57
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.769,26	2.824,64	2.881,14	2.938,76
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.429,17	2.477,76	2.527,31	2.577,86
Graduação em Licenciatura Plena	2.149,71	2.192,71	2.236,56	2.281,29
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.717,53	3.791,88	3.867,72	3.945,07
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.232,63	3.297,29	3.363,23	3.430,50
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.835,64	2.892,36	2.950,20	3.009,21
Graduação em Licenciatura Plena	2.509,42	2.559,61	2.610,80	2.663,02
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.339,58	4.426,37	4.514,90	4.605,20
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.773,55	3.849,02	3.926,00	4.004,52
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.310,13	3.376,33	3.443,86	3.512,74
Graduação em Licenciatura Plena	2.929,32	2.987,90	3.047,66	3.108,62
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

ANEXO VI

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS

(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2018)

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.637,43	3.710,18	3.784,38	3.860,07
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.162,98	3.226,24	3.290,76	3.356,58
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.774,54	2.830,03	2.886,64	2.944,37
Graduação em Licenciatura Plena	2.455,35	2.504,46	2.554,54	2.605,64
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.246,07	4.330,99	4.417,61	4.505,97
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.692,24	3.766,08	3.841,40	3.918,23
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.238,80	3.303,58	3.369,65	3.437,05
Graduação em Licenciatura Plena	2.866,20	2.923,52	2.981,99	3.041,63
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.956,56	5.055,69	5.156,81	5.259,94
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.310,05	4.396,26	4.484,18	4.573,86
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.780,75	3.856,36	3.933,49	4.012,16
Graduação em Licenciatura Plena	3.345,80	3.412,71	3.480,97	3.550,59
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	5.785,94	5.901,66	6.019,69	6.140,08
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	5.031,25	5.131,88	5.234,51	5.339,20
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	4.413,38	4.501,65	4.591,68	4.683,51
Graduação em Licenciatura Plena	3.905,64	3.983,76	4.063,43	4.144,70
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de abril de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Indicações

Indicação Nº 10836/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a limpeza do Canal de Jardim Uchôa, no bairro de Areias, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
<p>Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Prefeito da Cidade do Recife Geraldo Júlio, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a limpeza do Canal de Jardim Uchôa. A presente proposição tem como objetivo atender aos apelos dos moradores da comunidade de Jardim Uchôa, diante da necessidade de realizar obras de limpeza e recuperação do Canal de Jardim Uchôa, a fim de garantir o atendimento das necessidades básicas da população local. Para tanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente apelo, nesta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.</p>

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10837/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar a limpeza, drenagem e desobstrução do Rio Jiquiá, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa
<p>A presente proposição tem como objetivo atender aos apelos dos moradores dos bairros de Jiquiá, Afogados e Jardim São Paulo que fazem parte da bacia do Rio Jiquiá, diante da necessidade de realizar obras de limpeza e recuperação dos canais do Rio Jiquiá, a fim de garantir o atendimento das necessidades básicas da população local. Para tanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente apelo, nesta Casa Legislativa.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10838/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Anderson Ferreira, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar a limpeza, drenagem e desobstrução do Rio Jordão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Professora Ana Lúcia, Vereadora do Recife; Joselito Nunes, Vereador do Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa
<p>O rio Jordão é um curso de água que banha o estado de Pernambuco. Nasce no município de Jaboatão dos Guararapes no bairro de Jardim Jordão, atravessa quatro bairros: Jordão, Boa Viagem, Pina e Imbiribeira e, após um curso de 11 km, desagua no rio Capibaribe. A presente proposição tem como objetivo atender aos apelos dos moradores do município de Jaboatão dos Guararapes no bairro de Jardim Jordão, e de quatro bairros recifenses: Jordão, Boa Viagem, Pina e Imbiribeira que fazem parte da bacia do Rio Jordão, diante da necessidade de realizar obras de limpeza e recuperação dos canais do Rio Jordão, a fim de garantir o atendimento das necessidades básicas da população local. Para tanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente apelo, nesta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.</p>

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10839/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, ao Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Bruno Perreira, e ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Anderson Ferreira, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a limpeza, desobstrução e drenagem do Rio Tejipió.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Bruno Perreira, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Professora Ana Lúcia, Vereadora do Recife; Joselito Nunes, Vereador de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Por meio desta Indicação, fazemos apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Prefeito da Cidade do Recife Geraldo Júlio, ao Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Bruno Perreira, e ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Anderson Ferreira, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a limpeza, desobstrução e drenagem do Rio Tejipió, neste Estado. O Rio Tejipió tem sua nascente no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, e corre pela divisa sul entre Jaboatão dos Guararapes e Recife, passando pelos bairros recifenses de Tejipió, Totó, Barro, Areias, Caçote, Imbiribeira e Ipsep. Por fim, desagua na Lagoa do Aracá, no bairro da Imbiribeira, zona sul do Recife. A bacia do Rio Tejipió tem uma extensão de cerca de 93 km², banha áreas urbanas e industriais de três cidades populosas da Região Metropolitana do Recife e está em vias de torna-se um imenso esgoto a céu aberto. São dezenas de bairros populares e centenas de empresas que despejam seus dejetos no leito do rio, contribuindo para enchentes, alagamentos e proliferação de animais transmissores de doenças. Há a necessidade de um planejamento ambiental de resgate e preservação do Rio Tejipió, através de um processo de limpeza, desobstrução e drenagem. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e, incisiva providência por parte dos agentes políticos responsáveis, aos quais se destina a presente indicação. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10840/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Santo Amaro, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Santo Amaro, na Cidade do Recife. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10841/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Rhuan Brito, Pastor Regional.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10842/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro do Pina, na Cidade do Recife. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10843/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da COMPESA, na pessoa do Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar melhoria do abastecimento de água no Residencial Governador Miguel Arraes de Alencar, no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da COMPESA; Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Elizabete Maria, Líder Comunitária.

Justificativa

O abastecimento de água no Residencial Governador Miguel Arraes de Alencar, no município de Moreno é feita de forma precária, não sendo suficiente para atender a demanda das famílias ali residentes. A população da localidade tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e a vários anos em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. A extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Desta forma, é imprescindível que o Executivo busque meios, junto a Compesa, para implantar melhoria do abastecimento de água no bairro citado.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10844/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar o Calçamento da Avenida Mônaco, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); João Vicente, Liderança; Fabiano Silva Santos, Liderança; Joelma, Liderança; Joana, Liderança; Willames, Liderança; Antonia, Liderança.

Justificativa
<p>Com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Avenida Mônaco, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife. Considerando a situação precária que se encontra a Rua citada, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Saliemos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho onde já houve inúmeros acidentes. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10845/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar o Calçamento da Rua Santa Helena no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Danilo Gomes, Liderança.

Justificativa
<p>Com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento de parte da Rua Santa Helena no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife, que ainda não é calçada. Considerando a situação precária que se encontra a Rua citada, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Saliemos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho onde já houve inúmeros acidentes. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10846/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, senhor Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar ações necessárias para a limpeza urbana da Avenida Mônaco, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); João Vicente, Liderança; Fabiano Silva dos Santos, Liderança; Antonia, Liderança; Joelma, Liderança; Joana, Liderança; Willame, Liderança.

Justificativa
<p>A reclamação dos moradores e dos freqüentadores da Avenida Mônaco é facilmente constatada por qualquer cidadão que se disponha a circular pela via principal, um simples passeio e já se constata em cada esquina o descaso com a limpeza urbana e a saúde pública. Os montantes de lixo e matagal se concentram com maior freqüência no local mencionado, onde a sujeira é excessiva. Os moradores já denunciaram ao serviço de limpeza urbana e até o momento não houve nenhuma ação de retirada de acúmulo do lixo. Esse mesmo lixo que fica a céu aberto produz bactérias, fungos, além de também atrair baratas, ratos, moscas, mosquitos, além de poderem transmitir doenças sérias, como dengue, febre, cólera e disenteria. Diante deste fato rogo aos meus pares da Casa Joaquim Nabuco na aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10847/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, senhor Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de viabilizar ações necessárias para a limpeza urbana da Rua Santa Helena no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); João Vicente, Liderança; Fabiano Silva dos Santos, Liderança; Antonia, Liderança; Joelma, Liderança; Joana, Liderança; Willame, Liderança.

Justificativa
<p>A reclamação dos moradores e dos freqüentadores da Avenida Mônaco é facilmente constatada por qualquer cidadão que se disponha a circular pela via principal, um simples passeio e já se constata em cada esquina o descaso com a limpeza urbana e a saúde pública. Os montantes de lixo e matagal se concentram com maior freqüência no local mencionado, onde a sujeira é excessiva. Os moradores já denunciaram ao serviço de limpeza urbana e até o momento não houve nenhuma ação de retirada de acúmulo do lixo. Esse mesmo lixo que fica a céu aberto produz bactérias, fungos, além de também atrair baratas, ratos, moscas, mosquitos, além de poderem transmitir doenças sérias, como dengue, febre, cólera e disenteria. Diante deste fato rogo aos meus pares da Casa Joaquim Nabuco na aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10848/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Ilmo Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal Paulo Nery, no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Nery, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

Justificativa
<p>A implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata, se faz necessário para que se possa oferecer um serviço mais humanitário aos municípios, com mais praticidade e qualidade de vida. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Deputados a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar as autoridades competentes esse apelo.</p>

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação Nº 10851/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Ilmo Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal Paulo Nery, no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Nery, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

Justificativa
<p>A implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata, se faz necessário para que se possa oferecer um serviço mais humanitário aos municípios, com mais praticidade e qualidade de vida. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Deputados a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar as autoridades competentes esse apelo.</p>

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação Nº 10852/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Integração Nacional, Helder Barbalho e ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de viabilizar a construção das Barragens na Mata Sul do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Helder Barbalho, Ministro da Integração Nacional; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Claudio José Gomes de Amorim Junior, Prefeito de São Benedito do Sul; Eduardo Coutinho, Prefeito de Água Preta; Rildo Reis, Prefeito de Amaraji; Elimario de Melo Farias, Prefeito de Barreiros; Rolph Eber Casale Jr., Prefeito de Belém de Maria; Josibias Cavalcanti, Prefeito de Catende; José Genivaldo dos Santos, Prefeito de Cortês; Lucrécio Gomes, Prefeito de Escada; Veronica Maria de Oliveira Souza, Prefeita de Gameleira; Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito de Jaqueira; Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito de Joaquim Nabuco; Marcos Antonio de Moura e Silva, Prefeito de Maraial; Altair Bezerra da Silva Júnior, Prefeito de Palmares; Dayse Juliana dos Santos, Prefeita de Primavera; Cristiano Martins, Prefeito de Quipapá; Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, Prefeito de Ribeirão; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Pel Lages, Prefeito de São José de Coroa Grande; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Sérgio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Eudo Magalhães, Prefeito de Xexéu; Wilson Madeiro da Silva, Prefeito de Barra de Guabiraba; José Maria Leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Joelma Duarte de Campos, Prefeito de Panelas; Edmilson Morais Pereira, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Sebastião Barros, Vice-prefeito de Rio Formoso; Erik Fabiano de Andrade Silveira, Vereador de São Benedito do Sul; Anderson Silva, Liderança; Ivanildo valença, Liderança; Tiago Gomes, Radialista; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Valter, Pastor.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, policia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares BuriI, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p>

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população. Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10849/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Residencial Governador Miguel Arraes de Alencar, no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Elizabete Maria, Líder Comunitária.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Brasília Teimosa, na Cidade do Recife. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, policia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares BuriI, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p>

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população. Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10850/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo a Ilma Superintendente Estadual de Operações dos Correios em Pernambuco Deyse Viana Ferraz de Araújo, no sentido de providenciar a implantação de uma unidade dos Correios no bairro de Tiúma, em São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Deyse Viana Ferraz de Araújo, Superintendente Estadual de Operações dos Correios em PE.

Justificativa
<p>Implantar uma nova unidade dos Correios faz com que possamos oferecer um atendimento mais humanitário, com mais praticidade e mais qualidade de vida para os moradores da região. Dessa forma, solicito aos ilustres Deputados a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar as autoridades competentes apelo para implantação de uma Unidade dos Correios no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata.</p>

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação Nº 10851/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Ilmo Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal Paulo Nery, no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Nery, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

Justificativa
<p>A implantação de uma unidade da Casa Lotérica no Bairro Tiúma, em São Lourenço da Mata, se faz necessário para que se possa oferecer um serviço mais humanitário aos municípios, com mais praticidade e qualidade de vida. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Deputados a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar as autoridades competentes esse apelo.</p>

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura no Bairro de Areias, na Cidade do Recife.

Capitani, Secretário de Habitação de Ipojuca; Camila Machado, Vice-prefeita de Sirinhaém; José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Adelson Euzebio dos Santos, Vereador de Sirinhaém; Ronaldo José de Santana, Vereador de Sirinhaém; Jairo José de Souza, Vereador de Sirinhaém; José Laurentino da Silva, Vereador de Sirinhaém; Eduardo José da Silva, Vereador de Sirinhaém; Diogo Henrique dos Santos, Vereador de Sirinhaém; Antonia da Silva Barbosa, Vereadora de Sirinhaém; Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Vereador de Sirinhaém; Amaro Malaquias da Silva Filho, Vereador de Sirinhaém; Domíntilio Bezerra de Andrade, Vereador de Sirinhaém; Pastor Paulo, Liderança; Auri Pedro, Obreiro; Nallva Freitas, Obreira; Micheline Maria, Obreira.

Justificativa
<p>Os estragos provocados pelas enchentes que destruíram cidades da Zona da mata Sul e Agreste de Pernambuco no final do mês de maio poderia ter sido minimizados se as obras prometidas estivessem concluídas. Depois das enchentes de 2010, quando 12 pessoas morreram e 57 mil ficaram sem casas, foi prometido a construção de cinco barragens para evitar inundações, mas 7 anos depois, apenas uma ficou pronta. As outras não chegaram nem na metade da construção e estão com obras paradas.</p> <p>A situação mais crítica é a barragem de Igarapeba, localizada em São Benedito do Sul, projetada para conter as águas dos rios Pirangi e Una. Com capacidade de armazenar 68 milhões de metros cúbicos, a barragem também seria usada para o abastecimento de municípios como Maraial, Jaqueira, Palmares, Água Preta, Barreiros e Catende.</p> <p>O local tem apenas algumas estruturas de concreto e as casas de apoio do canteiro de obras já não existem mais janelas, portas e telhado. Nelas estão vivendo as vítimas da enchete do distrito de Igarapeba.</p> <p>Em Barra de Guabiraba, a barragem que leva o nome da cidade que foi planejada para conter as cheias no rio Sirinhaém e garantir o abastecimento das cidades de Barra de Guabiraba, Cortês, Ribeirão, Gameleira, Joaquim Nabuco e Sirinhaém. A única grande intervenção feita, a construção de um paredão de barro, foi destruído pela força da água na última chuva.</p> <p>A barragem de Painelas II, a construção está cercada e vigiada por um segurança. A obra fica no município de Cupira, e quando pronta, deverá conter as enchentes nos rios Painelas, Pirangi e Una, beneficiando as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares e Cupira. O paredão de contenção foi construído, mas observando o local é notável que ainda há muito o que fazer.</p> <p>Em Lagoa dos Gatos, a "Barragem de Gatos" foi projetada para conter enchentes nos rios Gatos, Pirangi e Una. Com as chuvas, um paredão de barro que havia sido levantado se rompeu e provocou a morte e duas pessoas, além da destruição da cidade de Belém de Maria.</p> <p>Todas as quatro barragens iniciadas entre 2011 e 2012 e deveriam ter sido finalizadas em 2013. Das obras previstas apenas a barragem de Serro Azul, no município de Palmares, ficou pronta para a contenção do Rio Una.</p> <p>Diante do exposto, solicito celeridade na continuação das obras nas barragens citadas, pois o o resultado beneficiará muitos pernambucanos.</p>
Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 10853/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; José Aglailson Queralvares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Denner Fabiano, Pastor Regional; Nilo Rodrigues, Pastor.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10854/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Serra Talhada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; André Maio, Vereador.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10855/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Petrolina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Alex de Jesus, Vereador; Franklin, Pastor Regional.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a</p>

presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10856/2018
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Ouricuri.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; José Alexandre de Souza, Vereador; Fabrício Weindler, Pastor Regional.</p>

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10857/2018

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10858/2018

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10859/2018

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10859/2018

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.</p> <p>A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.</p> <p>Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 10859/2018

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás,</p>

violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10860/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Sebastião Barros, Vice-prefeito de Rio Formoso; Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Formoso.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10861/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Maria Silva, Liderança.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10862/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; André Santos, Liderança.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10863/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Silvano, Liderança.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10864/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Socia; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Camila Machado, Vice-prefeita de Sirinhaém; José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Adelson Euzebio dos Santos, Vereador; Ronaldo José de Santana, Vereador; Jairo José de Souza, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Eduardo José da Silva, Vereador; Diogo Henrique dos Santos, Vereador; Antonia da Silva Barbosa, Vereadora; Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Vereador; Amaro Malaquias da Silva Filho, Vereador; Domitílio Bezerra de Andrade, Vereador; Anderson Silva, Liderança; Ivanildo Valença, Liderança; Tiago Gomes, Radialista; Pastor Paulo, Liderança; Nailva Freitas, Obreira; Micheline Maria, Obreira; Auri Pedro, Obreiro.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10865/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Casinhas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ricardo de Belo, Liderança.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares Buril, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 10866/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Carreras**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de Trindade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Dr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito; Jaécio Sá, Vice-Prefeito; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Thyse Thacyanne Lins da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Raimundo Bernardo de Sena Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Alan Johnes de Moraes Galdino, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Derisvan Alves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Francisco de Assis Pereira Freire, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Havana Helena de Farias, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; João Leocádio Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; José Lopes Benício, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Kilon Peixoto de Alencar Neto, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Maurício Elias do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Nadja Pollyana do Nascimento Sá, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Domingos Pedro da Silva, Padre Pároco.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.

E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.

Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.

Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 10867/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Carreras**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Camocim de São Félix**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Sóstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Luciano José da Silva Assis, Vereador; Edimilson Gomes de Souza, Vereador; José Severino de Carvalho, Vereador; Emanuel Caetano de Meneses, Vereador; Ivanize Bezerra Fonseca, Vereadora; José Jacó Alves da Cunha, Vereador; Mailde Moura de Franca, Vereadora; Manoel Fernandito do Nascimento, Vereador; Marlene Edite Batista da Silva, Vereadora; Pedro João dos Santos, Vereador; Sivaldo João da Silva, Vereador; Frei Ricardo Nunes de Barros, Administrador Paroquial.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.

E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.

Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.

Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 10868/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Carreras**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **São Vicente Férrer**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flavio Travassos Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São Vicente Férrer; Roberto Cavalcanti de Andrade Lima, Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer; José Elias da Silva, Vereador; Evandro Paulino de Farias, Vereador; Vicente Ferreira da Silva, Vereador; Jaciara de Araújo Albino, Vereadora; Jairo Soares de Andrade, Vereador; Josivan Severino da Silva, Vereador; Paulo Cesar de Lira Araújo, Vereador; Paulo Severino de Araújo Filho, Vereador; Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza, Vereador; Maria Silvana Cavalcanti de Moura Goncalves, Vereadora; Vicente Ferrer de Albuquerque, Vereador; Padre Severino Correia, Pároco.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.

E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.

Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.

Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 10869/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Carreras**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Surubim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Ana Célia Cabral, Prefeita; Guilherme Nobrega, Vice-Prefeito; Fabio Barbosa, Ex-Vice-Prefeito e Diretor da Rádio Integração FM; Fabrício Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal; Marco Negromonte da Silva, Vereador; Nailton Lima de Arruda, Vereador; Josefa Albanice de Aguiar, Vereadora; Geraldo Severino Lira da Silva, Vereador; Josivaldo Jose da Silva, Vereador; Luciano Medeiros Filho, Vereador; Frederico Jorge Gomes Lafayette, Vereador; Anabel Alves Negromente, Vereadora; Itamar Carlos Pereira, Vereador; Micherlan Wellington Arruda do Rego, Vereador; Ivete Ramos da Silva Pereira, Vereadora; Rosélia Maria dos Anjos e Silva, Vereadora; Padre Artur Alexandre da Silva, Pároco; Padre Alex Antônio da Silva, Vigário Paroquial; Severino Vicente de Arruda, Diácono Permanente; Padre João Santana da Silva, Pároco; Padre Geraldo Oliveira, Vigário Paroquial; Padre Luiz Gonçalves de Farias, Vigário Paroquial.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.

E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.

Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.

Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 10870/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, **Felipe Carreras**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Goiana**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito Licenciado do Município de Goiana; Eduardo Honório Carneiro, Prefeito em exercício do Município de Goiana; Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana; Bruno Lisboa, Presidente da Condepe/Fidem; André Ferreira de Souza, Vereador; Arnaldo Albuquerque ee Oliveira, Vereador; Bruno Carvalho Salsa, Vereador; José Vicente Rodrigues, Vereador; Flávio Rodrigues Alves, Vereador; Jairson Marinho de Souza, Vereador;

Laercio José Melo da Silva, Vereador; José Marcos da Silva, Vereador; Olga Luiza de Sena Tavares, Vereadora; Henrique Fenelon de Barros Neto, Vereador; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador; José Firmino Torres Filho, Vereador; Josemar Leite de Brito, Vereador; Marcos Alexandre Soares de Almeida, Vereador; Dr. Alexandre Falbo, Diretor do Hospital Belarmino Correia; Simone Maia, Liderança Política; Goiana FM Ltda., Diretoria e Radialista; Maravilha FM Ltda., Diretoria e Radialista; Padre José Edson Alexandre Ferreira, Pároco; Padre Genilson Sousa da Silva, Vigário Paroquial; Pastor Abimael Flôr da Silva, Pastor; Pedro Paulo Torchia de Lima Correia, Presidente do Sindicato dos Taxistas da Cidade de Paulista; Rádio Nova FM, Diretoria; Frederico Guilherme, Procurador Geral do município de Goiana; Emanuel Rosa, Secretário de Saúde do município de Goiana; Roberto Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural; Alcides França, Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana; Gilberto Miranda, Gerente da Unimed no município de Goiana; Petrônio Siqueira, Assessor; Osvaldo Vieira de Melo, Assessor Especial.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.

E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.

Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.

Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 10871/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Câmara e ao Superintendente do DER, Sr. Carlos Augusto Estima, no sentido de providenciar a instalação de semáforo e faixa de pedestre na PE-90, em frente ao Supermercado Kumamoto, no Município de Lagoa do Carro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Carlos Augusto Estima, Presidente do DER-PE; Judite Botafogo, Prefeita de Lagoa do Carro; Cristiane Chagas, Vice-Prefeita de Lagoa do Carro; Jose Luiz Alves Amorim, Presidente da Câmara dos Vereadores de Lagoa do Carro; Matuto da Invasão, Vereador de Lagoado Carro; Lariquim, Vereador de Lagoa do Carro; André Ribeiro, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sergio Vasconcelos, Vereador de Lagoa do Carro; Lau (Josefa Maria da Costa), Vereadora de Lagoa do Carro; Josivan Valdeci da Silva, Vereador de Lagoa do Carro; Marquinho do Sindicato, Vereador de Lagoa do Carro; Ruy Guerra, Vereador de Lagoa do Carro; Irmão Bosco, Vereador de Lagoa do Carro; Marcia Enfermeira, Vereadora de Lagoa do Carro.

Justificativa

Entendemos que a instalação de um semáforo e faixa de pedestre na via supracitada é imprescindível, pois reduzirá a possibilidade de acidentes, promovendo assim, mais segurança aos transeuntes daquela localidade.

A falta dos objetos supracitados tem tornado o cotidiano da Avenida em questão mais perigoso, pois, carros e motocicletas transitam diariamente em velocidade acima do permitido, colocando em risco a vida da população. Os números de acidentes registrados no local dão conta da gravidade do problema existente na área que tem grande circulação de pedestres devido à presença de igrejas, comércios e academia.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança no trânsito e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Simone Santana Deputada
--

Indicação Nº 10872/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, para que tome providências no sentido de aumentar o efetivo da polícia militar no Bairro de Tiúma, no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

Pensando em aumentar a segurança da população local se faz necessário o aumento da polícia militar no Bairro de Tiúma, no Município de São Lourenço da Mata. Com essa disponibilidade, o combate ao crime será realizado de forma mais eficaz, fazendo com que diminua os altos índices de violência que tem assolado o Município.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Vinicius Labanca Deputado
--

Indicação Nº 10873/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de que disponibilize em caráter de urgência, uma viatura policial fixa para fazer a segurança no Bairro de Tiúma, em São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Visando o aumento da segurança da população local se faz necessário a disponibilidade de uma viatura policial fixa no Bairro de Tiúma, em São Lourenço da Mata-PE. Com essa disponibilidade, o combate ao crime será realizado de forma mais eficaz fazendo com que diminua os altos índices de violência.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Vinicius Labanca Deputado
--

Indicação Nº 10874/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco**, no sentido de apoiar e investir no PROJETO RENOVAR, criado pelo Consultor do Setor Sucroalcooleiro de PE Gregório Maranhão, para implantação no nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Nedja Maria de Moura, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco; ao

Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçucar e Vice-Presidente do Fórum Nacional Sucoenergético; ao Ilmo. Sr. Gregório Maranhão, Consultor de Empresas; ao Exmo. Sr. José Inácio de Moraes, Presidente da União Nordestina dos Produtores de Cana/UNIDA.

Justificativa
<p>A redução da produção canavieira do Nordeste caiu de 60 milhões para 40 milhões de toneladas de cana/saíra nos últimos anos, não impactando somente na cadeia produtiva, mas na economia e no desenvolvimento da região como um todo.</p> <p>Buscando reverter essa situação, o Consultor do Setor Sucoalcooleiro de Pernambuco, Gregório Maranhão, apresentou na UNIDA o “Projeto Renovar” que, ao mesmo tempo em que propõe revitalizar a cultura canavieira nordestina (que é um importante pilar de sustentação econômico e social da região), também contempla duas grandes e importantes questões da atualidade que dizem respeito ao combate ao desemprego e melhoria dos indicadores de segurança pública. Como há uma relação direta entre crime e desemprego (que cresceram bastantes nos últimos anos), a implantação do Programa abre milhares de empregos no campo e usinas.</p> <p>A estrutura do projeto prevê a distribuição de kits de renovação por hectare, composto de mão de obra e insumos (herbicida, calcário, fertilizante), observando ainda que a iniciativa contribuirá pelo aumento esperado da produção, para a recomposição do tributo nos planos federal, estadual e municipal, ampliando sobremodo o efeito multiplicador do Projeto no contexto social e econômico.</p> <p>O presente apelo tem o objetivo de solicitar o apoio e investimento necessários para a implantação do PROJETO RENOVAR, buscando melhoria no setor sucoalcooleiro da nossa região, como também o desenvolvimento sócio econômico do nosso Estado.</p> <p>Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Álvaro Porto, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Edilson Silva, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Guilherme Uchoa, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, João Eudes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Vinícius Labanca, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 4762/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Consulado Geral da França em Recife, pela excelente atuação diplomática em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Miraillet, Embaixador da França no Brasil; Romain Louvet, Cônsul Geral da França em Recife; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

Importante lembrar que o Cônsul Geral da França em Recife, Sr. Romain Louvet é considerado como uma das personalidades que mais colaboraram para integração da França com Pernambuco. Tanto que a excelência de seu trabalho à frente do Consulado Geral da França em Recife é reconhecida pelos governantes pernambucanos e franceses.

Desde a Independência, a França ocupa posição central na formação cultural, intelectual e institucional brasileira. Foram buscadas naquele país ideias políticas, filosóficas e religiosas, assim como modelos escolares, universitários e militares que seriam empregados no Brasil. Não é coincidência, portanto, que ambas as sociedades estejam enraizadas em valores democráticos, humanistas e igualitários comuns.

Além dos laços históricos, os dois países também compartilham fronteira terrestre com mais de 700 km de extensão, situada entre o Amapá e o Departamento francês da Guiana – havendo potencial para maior integração da Guiana Francesa com a região Norte do Brasil. A Parceria Estratégica com a França ultrapassa os setores propriamente estratégicos e de defesa; teve, contudo, nestas áreas – que envolvem tecnologias sensíveis e sujeitas a controles mais rígidos – a expressão mais firme da determinação dos dois países de construir associação de natureza especial. As iniciativas implementadas no setor de defesa, com dois grandes programas em submarinos e helicópteros, e o desenvolvimento da cooperação nos setores espacial e de supercomputadores, tornaram-se emblemáticas do alto nível de entendimento.

A cooperação nos campos da ciência, tecnologia e inovação é outra vertente importante das relações bilaterais. Um dos parques tecnológicos mais avançados do mundo, a França conta com capacidades autônomas em todos os setores-chave da economia. Trata-se do terceiro país que mais acolhe bolsistas do Ciência sem Fronteiras, oferecendo cerca de 5 mil vagas a estudantes e pesquisadores brasileiros.

A França apoia a ampliação do Conselho de Segurança da ONU em ambas as categorias de membros, incluindo um assento permanente para o Brasil. O país é um dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança e também ocupa a quinta posição entre as maiores economias do mundo. Trata-se de importante parceiro do Brasil em questões de paz e segurança, desarmamento e não-proliferação, direitos humanos, comércio, finanças, desenvolvimento sustentável e mudança do clima. O diálogo bilateral sobre essas questões beneficia-se de visão compartilhada sobre o reforço do multilateralismo e do direito internacional.

A França e o Brasil apresentam visão convergente quanto à importância do Estado não apenas para o desenvolvimento econômico, mas também para a promoção da igualdade social. Em matéria de governança econômica internacional, a França revela-se importante aliado brasileiro ao reconhecer tanto a necessidade de maior participação das potências emergentes quanto a importância de medidas de estímulo ao crescimento e ao emprego para enfrentar as crises. Nessa linha, o Governo francês foi um dos principais proponentes da substituição do G-8 pelo G-20 como principal foro de articulação econômica e financeira, a partir de 2008.

A França é um dos principais parceiros comerciais brasileiros. Em 2012, a corrente de comércio bilateral superou US\$ 10 bilhões. O país foi o 13º principal cliente do Brasil e o 10º principal fornecedor. A crescente presença de empresas francesas no território brasileiro ajuda a explicar a intensidade das trocas comerciais entre os dois países. São quase 500 delas instaladas no Brasil, dentre as quais 38 do CAC 40 (índice que congrega as 40 maiores empresas abertas cotadas na Bolsa de Paris). Em 2012, a França foi o 5º maior investidor estrangeiro no Brasil, com cerca de US\$2,2 bilhões. O estoque de investimentos franceses no país supera US\$ 20 bilhões, abrangendo setores como o comércio varejista, eletricidade, telecomunicações, automóveis, alimentos, metalurgia e tecnologia da informação.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4763/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao Filme Nada a Perder - Contra Tudo. Por Todos: A História Real de Edir Macedo, pelo Recorde de Bilheteria nos cinemas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alexandre Avancini, Diretor e Produtor brasileiro de Televisão; Luiz Cláudio Costa, Presidente da Record TV; Alexandre Mendes, Bispo; William Brígido, Bispo.

Justificativa

Nada a Perder: Filme sobre vida de Edir Macedo chega com recorde no País. O cinema nacional caminha para ter um novo recordista de bilheteria. Nada a Perder: A História Real de Edir Macedo.O filme que relata a trajetória de vida do bispo, fundador da Igreja Universal e dono da Record TVhttps://www.huffpostbrasil.com/news/record/, estreou nas telas de todo o País na última quinta-feira (29) com 4 milhões de ingressos vendidos antecipadamente, marca até hoje inalcançada por outra produção antes de estreiar. O recorde anterior era do filme Os Dez Mandamentos , que vendeu 2,6 milhões de bilhetes antes de ir aos cinemas em 2016. A produção detém, até hoje, o recorde absoluto de bilheteria no País, com mais de 11 milhões de ingressos vendidos. O filme - Nada a Perder é somente a primeira parte de uma trilogia sobre a vida de Edir Macedo. A segunda está programada para chegar aos cinemas em meados de 2019 ou no início de 2020. A projeção é que seja exibido em mais de mil salas de cinema de todo o País e em 700 no exterior. O filme conta com cenas gravadas fora do Brasil (Jerusalém, Joanesburgo e Nova York), além da participação de mais de cem atores e de 6 mil figurantes.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4764/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso pelo Dia do Exército**, comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Raul Jungmann, Ministro de Estado da Defesa; General de Exército Artur Costa Moura, Comandante Militar do Nordeste; General de Divisão José Luiz Jaborandy Rodrigues, Comandante da 7ª Região Militar; General de Brigada Francisco Humberto Montenegro Júnior, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada; Major Brigadeiro do Ar Luiz Fernando de Aguiar, Comandante do II Comar; Renato Rodrigues de Aguiar Freire, Vice-Almirante - Comandante do III Distrito Naval; Almir Garnier Satos, Vice-Almirante - Comandante do II Distrito Naval; Marcelo Petrille Pacheco, Capitão de Mar e Guerra - Comandante da Capitania dos Portos; Cel. Aloisio Araújo, Assessor Parlamentar do Comando Militar do Nordeste; Cel Inf José Reis Chaves Júnior, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife; Ten Cel QEM Fábio Dayan Soares de Melo, Chefe do 3º Centro de Geoinformação; Cel Inf Mário Antônio Medeiros Vidal, Diretor do Centro de Instrução Marechal Newton Cavalcanti; Cel Art Jean José Arantes Martins, Comandante do Colégio Militar do Recife; Ten Cel Inf Luciano Fagundes Rodrigues, Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado; Ten Cel Cav Luciano de Araújo Góes Assis, Comandante do 14º Batalhão Logístico; Ten Cel Com Antônio Fonseca de Abreu Rocha, Comandante do 4ª Batalhão de Comunicações; Ten Cel Com Emanuel Alexandre Moreira Pessanha, Chefe do 5ª Centro de Telemática de Área; Ten Cel Art Alessandro dos Santos Liberatori, Comandante 7º Grupo de Artilharia de Campanha; Ten Cel Inf Ismael Gomes Barbosa Neto, Chefe da 21ª Circunscrição do Serviço Militar; Ten Cel Inf Clayton Vaz, Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército; Ten Cel QMB Helder Lima de Queiroz, Diretor do Parque Regional de Manutenção/7; Ten Cel QEM FC Fernando Silva Saldanha de Menezes, Chefe da Comissão Regional de Obras/ 7; Ten Cel Int Érico da Silva Ferreira, Chefe do 7ª Depósito de Suprimento; Ten Cel Int Márcio Gabriel Ribeiro, Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército; Cap Com Alan Diego Flach, Comandante da 7ª Companhia de Comunicações; Maj Inf Deacir Alves de Almeida Júnior, Comandante da Companhia de Comando da 7ª Região Militar; Maj Cav Alexandre Martins Borges Campos, Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; Cap Inf Romulo Athanasio Jacob, Comandante da 2ª Companhia de Guardas; Cap Inf Fábio José Mesquita de Araújo Maciel, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste; Cap Inf Paulo Renato Ximenes de Souza, Comandante da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada; Cap Inf Leandro Costa Ferreira da Silva, Comandante do 10º Pelotão de Polícia do Exército; Associação dos Ex-Combatentes em Pernambuco, Diretoria; Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Diretoria.

Justificativa

O Dia do Exército Brasileiro é celebrado em 19 de abril em memória da **Batalha dos Guararapes**, que ocorreu em **19 de abril de 1648**, no estado de Pernambuco. Esta data homenageia a força e presença do exército nacional brasileiro como entidade de proteção do território e nação brasileira.

Neste episódio, um grupo de brasileiros, de diferentes etnias, mas com o mesmo sentido patriótico, se reuniu pela primeira vez para combater a dominação holandesa.

Oficialmente, o Exército Brasileiro foi criado em 1822, como um órgão subordinado ao Ministério da Defesa.

Atualmente o Dia do Exército Brasileiro serve para comemorar essa vitória, enaltecer o espírito patriótico brasileiro e para divulgar a importância dessa Força Armada.

O Exército Brasileiro é um dos três braços das Forças Armadas Brasileiras, assim como a Marinha e a Aeronáutica.

Como brasileiro e parlamentar não poderia deixar de registrar o Voto de Aplauso para essa Organização Militar que cuida da segurança do território e da nação brasileira.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4765/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos ao Hospital Esperança Recife pela inauguração do **Oncologia D’Or**, unidade de atendimento especializado aos pacientes com câncer.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Bruno Miranda, diretor-médico do Oncologia D’Or; Diretoria do Hospital Esperança Recife, .; Dr. George Meira Trigueiro, presidente do Sindicato dos Hospitais de Pernambuco - Sindhospe; Dr. Hélio Calabria, cirurgião-geral.

Justificativa

De acordo com o Sindicato dos Hospitais de Pernambuco, nosso estado é o maior polo médico do Norte/Nordeste e o segundo maior do Brasil. Em números, isso representa dizer que este segmento contribui ativamente na economia local, empregando 105 mil profissionais direta e indiretamente; configura-se como um dos maiores setores de arrecadação de ISS em Pernambuco, e oferece cerca de 22 mil leitos em todo estado.

Dentre os estabelecimentos de saúde da rede privada, o Hospital Esperança Recife se destaca por todos os seus investimentos em tecnologias de ponta, para oferecer mais qualidade nos diagnósticos e tratamentos, a exemplo do robô-cirurgião Da Vinci, modelo S-HD, um dos mais modernos do mundo em tecnologia 3D, com a equipe operadora coordenada pelo cirurgião Hélio Calabria.

Tomei conhecimento a partir do Dr. Hélio sobre a inauguração da Oncologia D’Or. No próximo dia 04, o hospital irá inaugurar uma clínica exclusiva de oncologia, para oferecer serviços de excelência aliado a um atendimento integrado. *O Oncologia D’Or* chega a Pernambuco e se agrega a uma das maiores redes de oncologia do país.

O diferencial da clínica, que será instalada no terceiro andar do hospital, será o acolhimento e a humanização, atendimento pioneiro e inovador, bem como consultórios amplos e modernos, facilitando todas as etapas do tratamento do paciente com câncer.

O Hospital Esperança Recife, com quase 18 anos de fundação, é um dos estabelecimentos da área mais lembrados por toda sociedade pernambucana. Através deste requerimento, cumprimentamos todo corpo médico da instituição, como também a diretoria e os demais funcionários pela dedicação e compromisso com as pessoas, sobretudo, com os que mais precisam de cuidado e atenção.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 4766/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Masterboi, na pessoa do Sr. Nelson Bezerra**, pela premiação de “Maior Atacadista e Distribuidor do Estado de Pernambuco, que será concedida pela Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores/ABAD na ABAD 2018 Atibaia - 38ª Convenção Anual do Canal Indireto, em São Paulo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nelson Bezerra, Diretor Presidente da Masterboi; ao Exmo. Sr. Emerson Destro, Presidente da Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores/ABAD; ao Exmo. Sr. José Luiz Torres, Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Edivaldo Guilherme dos Santos, Presidente da Associação Pernambucana de Supermercados-APES.

Justificativa

A Masterboi começou no ano de 2000 no mercado público de Afogados, em um box de carnes chamado “Açougue do Nelson”. Com muita experiência no mercado de processamento e distribuição de alimentos e possuindo um mix de produtos com mais de 500 itens (que seguem padrões rígidos de qualidade e segurança), hoje é referência nacional, se consolidando como uma empresa de produtos, serviços e negócios de excelência, profissionais capacitados, tecnologia avançada e uma logística eficaz.

Além da Indústria em Pernambuco (Sede e as Lojas Masterboi Express BR e Afogados, que atendem no atacado e no varejo), possui na Paraíba (João Pessoa, sendo a segunda unidade da Masterboi na Região Nordeste, responsável pela distribuição em todo o estado),

Tocantins (a unidade em Nova Olinda funcionando em plena capacidade representando a empresa na Região Norte), Pará (em São Geraldo do Araguaia, atendendo todas as exigências do mercado de exportação), e um escritório em São Paulo (responsável por abastecer a região Sudeste).

A qualidade Masterboi é reconhecida por mais de 4 mil clientes ativos e possui 60% de participação regional em cortes fracionados próprios, possuindo duas marcas do grupo: a Master Sabor (queijos, laticínios e batatas fritas) e a Master Pescados (pescados e crustáceos).

As inovações técnicas e a constante preocupação com a qualidade abriram as portas para a exportação de produtos brasileiros com o selo Masterboi, que atende a exigência de todos os países importadores do Mercado Comum Europeu e para os Estados Unidos, Austrália, Rússia e países muçulmanos.

.Parabenizo a Masterboi pela premiação de “Maior Atacadista e Distribuidor do Estado de Pernambuco, que será concedida pela Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores/ABAD, sendo uma empresa genuinamente pernambucana, que se preocupa com o bem estar dos funcionários, com o meio ambiente e o desenvolvimento sócio econômico da região, gerando emprego e renda.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4767/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco**, pela assinatura de um acordo de intenções com a empresa de tecnologia Google para a ampliação do uso da plataforma “G Suite for Education” em escolas da Rede Estadual.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Charamba, Secretário Executivo de Educação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo, Secretário da Prefeitura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Cláudio Castro, Sócio Diretor da Ensinar Tecnologia Educacional.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco assinou no final de março/18 um acordo de intenções com o Google para a expansão da utilização da plataforma de aprendizagem “G Suite for Education” em mais cinco escolas da rede Estadual. O projeto, que teve início em 2017, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado, já contempla duas escolas do Recife e uma em Bezerros.

A plataforma “G Suite for Education” foi criada para facilitar a interação entre professor e aluno, onde os estudantes poderão conversar e tirar dúvidas diretamente com professores em tempo real. Além disso, através da própria plataforma, o professor pode enviar aos alunos temas para trabalhos em grupo, questões de testes, criar, compartilhar e corrigir tarefas, entre outras funções. Nas escolas, a Plataforma de Aprendizagem Google disponibiliza conteúdos como textos, materiais, atividades e questionários que são inseridos tanto pelos professores quanto pelos estudantes. Para utilização dos benefícios disponíveis, os professores passam por uma capacitação oferecida por representantes do Google no Brasil.

Portanto parabenizo o Governo de Pernambuco pela ampliação do uso da plataforma “G Suite for Education” para mais cinco escolas estaduais, pois por sermos a melhor educação pública do Brasil, o objetivo é expandir com mais velocidade até atender todas as escolas da rede, com profissionais de ensino dedicados e determinados a trabalhar pelo desenvolvimento da educação no Estado, com ferramentas e aplicativos que favorecem transformações em sala de aula para professores e estudantes com tecnologia, criatividade e inovação.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4768/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Rishon Cosméticos, na pessoa da Sra. Marcelle Sultanum**, pela expansão dos negócios no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinger, Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sra. Marcelle Sultanum, Presidente da Rishon Cosméticos; ao Exmo. Sr. Edivaldo Guilherme dos Santos, Presidente da Associação Pernambucana de Supermercados-APES; a Exma. Sra. Vânia R. Leite e Silva, Presidente da Associação Brasileira de Cosmetologia.

Justificativa

A indústria pernambucana Rishon Cosméticos, vai expandir seus negócios em solo nacional. Ela está abrindo distribuidoras em outros estados, facilitando a distribuição e divulgação dos seus produtos. Paraíba e Rio Grande do Norte já iniciaram as operações das unidades, e em abril, será a vez de São Paulo.

Para 2018, a meta é atingir crescimento de dois dígitos, o que não foi possível no ano passado devido à turbulência econômica. Para tanto, outra ação que está sendo realizada é a terceirização da fábrica, passando a trabalhar com laboratórios e outras empresas que precisavam ampliar negócio, mas não queriam investir em novos produtos.

Reconhecida no segmento de cosméticos, possuindo atualmente uma linha com 130 produtos, hoje seu principal mercado está em Pernambuco, onde são registradas 60% das vendas, em seguida estão Alagoas, Pará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Em funcionamento no bairro de Afogados, a empresa segue com a meta de ganhar mercado brasileiro e possui um projeto de uma nova indústria no Polo Farmoquímico de Goiana.

Há sete anos, a empresa deu início ao processo de exportação. Hoje, os produtos são enviados, principalmente, para Polônia e Inglaterra; e neste ano, um diferencial está sendo utilizado pela marca: os produtos passaram a estar disponíveis no site do Amazon para distribuição nos Estados Unidos. Recentemente, a empresa também fechou contrato de distribuição com uma empresa portuguesa para que os produtos possam ser vendidos em Portugal.

Portanto quero parabenizar a Rishon Cosméticos pela expansão dos seus negócios, pelo perfil empreendedor, que possibilitará a ampliação da sua produção com a certeza de um crescimento em novos mercados, inclusive o internacional, devido à dedicação e profissionalismo dos que fazem a Empresa genuinamente pernambucana.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4769/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco**, pela entrega de novos equipamentos e veículos para fortalecer o setor de agricultura familiar do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Wellington Batista da Silva, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Claudio da Silva, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Nedja Maria de Moura, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Morais Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçúcar; ao Exmo. Sr. Pio Guerra Junior, Presidente da Federação de Agricultura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE.

Justificativa

Agricultores familiares de 100 municípios pernambucanos receberam um importante conjunto de equipamentos e veículos que vão impulsionar o fortalecimento do setor da agricultura familiar no Estado. Foram investidos R\$ 5 milhões através de um convênio entre o Governo de Pernambuco e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD).

Foram entregues 1.450 itens (1 mil caixas plásticas, 25 motos, 8 veículos leves, 12 caminhões, 150 barracas de feira, 75 ensiladeiras, 3 caminhonetes, 11 kits de inseminação artificial, 16 freezers e 150 balanças eletrônicas) que auxiliam à produção e comercialização dos produtos.

No Brasil são aproximadamente 4,3 milhões de estabelecimentos rurais da agricultura familiar, que correspondem a 84% do total. O setor é responsável por 33% do valor bruto da produção agropecuária do País e pela produção de 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros. Em Pernambuco, são 275.720 estabelecimentos familiares, que produzem mandioca, feijão, milho, fruticultura e hortifrutí.

Portanto parabenizo o Governo de Pernambuco e a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco pela ação de proporcionar melhores condições para a agricultura familiar, setor esse aque hoje representa 70% dos produtos que compõe a cesta básica dos brasileiros.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4770/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Reverendíssimo Senhor Monsenhor Limacêdo Antônio da Silva, pela nomeação canônica emitida pelo Papa Francisco, como como bispo titular de “Salde” e auxiliar da arquidiocese de Olinda e Recife, no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Antonio Fernando Saburido, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife; Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Antonio Fernando Saburido, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Nordeste 2; Reverendíssimo Senhor Monsenhor Limacêdo Antônio da Silva, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife (PE); Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré da Mata; Reverendíssimo Senhor Monsenhor Limacêdo Antônio da Silva, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Justificativa

O Monsenhor Limacêdo nasceu no dia 20 de setembro de 1960 em Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco. Estudou Filosofia no Instituto Filosófico “Estrela Missionária” em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, e Teologia na Escola Teológica “São Bento de Olinda” em Olinda. Foi ordenado presbítero no dia 12 de dezembro de 1986, em Limoeiro – PE, e exerceu seu ministério sacerdotal na diocese de Nazaré da Mata.

Segundo o arcebispo de Olinda e Recife, dom Fernando Saburido, *in verbis*: "Para a Igreja de Olinda e Recife, que conta com 4 milhões de habitantes, será uma grande graça poder contar com um pastor que vem somar no anúncio da Boa Nova de Jesus Cristo a todos e colaborar nos grandes projetos sociais em andamento na Arquidiocese" (<http://www.arquidioceseolindarecife.org/2018/04/monsenhor-limacedo-antonio-da-silva-e-nomeado-pelo-papa-francisco-como-bispo-auxiliar-da-arquidiocese-de-olinda-e-recife-pe/>)

A ordenação episcopal de monsenhor Limacêdo foi marcada para o dia 10 de junho, na catedral de Nazaré.

Devido ao importante evento para o universo dos seguidores da igreja católica nos município de Olinda e Recife, seria relevante, através de um Voto de Aplauso, essa casa prestigiar a presente nomeação.

Dessa forma, a proposição em comento espera contar com o apoio dos ilustres pares nesta Casa.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 4771/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do ex-prefeito de Surubim, **Humberto da Mota Barbosa**, ocorrido no dia 03 de abril do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Leda de Medeiros Barbosa, Viúva; Paulo Câmara, Governador do Estado; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Ana Célia Cabral, Prefeita; Guilherme Nobrega, Vice-Prefeito; Fabricio Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal; Marco Negromonte da Silva, Vereador; Nailton Lima de Arruda, Vereador; Josefa Albanice de Aguiar, Vereadora; Geraldo Severino Lira da Silva, Vereador; Josivaldo Jose da Silva, Vereador; Luciano Medeiros Filho, Vereador; Frederico Jorge Gomes Lafayette, Vereador; Anabel Alves Negromente, Vereadora; Itamar Carlos Pereira, Vereador; Micherlan Wellington Arruda do Rego, Vereador; Ivete Ramos da Silva Pereira, Vereadora; Rosélia Maria dos Anjos e Silva, Vereadora; Padre Artur Alexandre da Silva, Pároco; Padre Alex Antônio da Silva, Vigário Paroquial; Severino Vicente de Arruda, Diácono Permanente; Padre João Santana da Silva, Pároco; Padre Geraldo Oliveira, Vigário Paroquial; Padre Luiz Gonçalves de Farias, Vigário Paroquial; Fábio Barbosa, Rádio Integração.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade prestar uma homenagem póstuma ao ex-prefeito de Surubim, Humberto da Mota Barbosa, que aos 83 anos de idade ingressou para plano espiritual. Sua morte deixou consternada sua esposa Leda de Medeiros Barbosa e seus 05 filhos.

Além de um ótimo prefeito, muito querido pelo povo do município ele que era irmão do ex-deputado Geraldo Barbosa também falecido, deixou uma história de vida a ser seguida tanto na política quanto como pai, esposo e amigo.

Como parlamentar não poderíamos deixar de pleitear um Voto de Pesar ao referido ex-prefeito, extenso a toda família e amigos, sobretudo àqueles que puderam conviver e participar da sua vida.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares, que acolham devidamente o requerimento em tela, no sentido de sua aprovação em Plenário

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4772/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do radialista, **Amaral Dutra**, ocorrido no dia 03 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado, Palácio do Campo das Princesas; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Cléo Nicéas, Presidente da ASSERPE; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Comercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Clarissa Siqueira, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ciro Bezerra, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ednaldo Santos, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Ismaela Silva, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Marcelo Araújo, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Paulo Roberto, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Wagner Gomes, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Graça Araújo, Jornalista e Apresentadora da Rádio Jornal de Pernambuco; Geraldo Freire, Jornalista da Rádio Jornal de Pernambuco; Fernando Alvarenga, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Márcio Didier, Jornalista da Rádio Folha de Pernambuco; Edvaldo Moraes, Radialista da Rádio Folha de Pernambuco; Mário Neto, Jornalista e Radialista da Rádio CBN Recife; Rádio Olinda, Radialistas; Roberta Jungman, Jornalista do Blog Foco da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e apresentador; Múcio Aguiar Neto, Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP; Sindicato dos Radialistas de Pernambuco, Diretoria; ACDP/PE, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo homenagear postumamente o grande radialista Amaral Dutra, que aos 79 anos de idade nos deixou e subiu para o plano espiritual.

Nascido em 1938 no Recife, passou 20 anos no Rio de Janeiro e quando retornou ao nosso estado em 1970 ingressou na Rádio Jornal onde comandou por vários anos o "Plantão Esportivo", de um bom humor dos maiores, ficou conhecido também como "lasqueira" que foi sua marca registrada.

Chegou também a trabalhar em outras emissoras do estado de Pernambuco tais como, Rádio Tamandaré, Rádio Capibaribe, Rádios Continental, dentre outras.

Como parlamentar, conhecedor do trabalho íntegro protagonizado por ele, deixando sua marca na vida dos pernambucanos, externamos nosso voto de pesar a toda família e amigos, sobretudo àqueles que puderam conviver e participar da sua vida.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares, que acolham devidamente o requerimento em tela, no sentido de sua aprovação em Plenário

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4773/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um voto de aplauso ao Monsenhor Limacêdo Antônio da Silva, pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, em Aliança-PE, pela sua indicação como Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, neste dia 4 de abril de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Padre Luciano Brito, Vigário-geral da Arquidiocese de Olinda e Recife; Gilberto Gomes Barbosa, Fundador e Presidente da Comunidade Obra de Maria; Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré da Mata; Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Hamilton Apolônio, Fundador e Presidente da Comunidade Boa Nova.

Justificativa

=90 Pe. Limacêdo Antônio da Silva, nascido em 29 de setembro de 1960, é natural de Nazaré da Mata-PE. É filho de José Antônio da Silva (falecido) e Maria José da Silva. Cursou Filosofia no Instituto Missionário Estrela Missionária, no Rio de Janeiro-RJ, e Teologia no Mosteiro de São Bento, em Olinda-PE. É, ainda, Mestre e Doutor em Teologia Dogmática pela Universidade Pontifícia Gregoriana, em Roma. Incardinado na Diocese de Nazaré-PE, foi ordenado presbítero em 12 de janeiro de 1986, na cidade de Limoeiro-PE. Como sacerdote, iniciou sua vida pastoral como Vigário Paroquial da Paróquia N. Sra. da Apresentação, em Limoeiro-PE (1986-1987), e atualmente estava como Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, em Aliança-PE (2017-2018).

Neste dia 04 de abril de 2018, o santo padre o Papa Francisco, nomeou para bispo auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, o reverendo Pe. Limacêdo Antônio da Silva. O futuro bispo auxiliar, em comunhão com o arcebispo Dom Fernando Saburido, dará continuidade a apreciada e fecunda atividade pastoral que já exerce há mais de trinta anos, servindo ao povo de Deus. Por esta razão, gostaria de registrar um voto de aplauso e solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento ao novo bispos auxiliar.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2018.

Terezinha Nunes Deputada

Requerimento Nº 4774/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta Casa um VOTO DE PROTESTO à manifestação inadequada do Comandante do Exército Brasileiro, o Sr. Eduardo Villas Boas sobre contexto político no dia 03 de abril de 2018, às vésperas de julgamento do Habeas Corpus em favor do ex-presidente Lula pelo Supremo Tribunal Federal com fortes discussões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Carmem Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Sr. Joaquim Silva e Luna, Ministro da Defesa; Sra. Raquel Dodge, Procuradora Geral da República; Sr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Justificativa

O General Eduardo Villas Boas, atual Comandante do Exercito Brasileiro, manifestou-se de modo inadequado ao posto que ocupa quando, no dia 03 de abril do presente ano, publicou em sua conta na rede social "Twitter" versos que o distanciam do dever do Exercito Brasileiro de defesa das instituições democráticas e respeito as esferas civis e políticas. Afirmou o referido general que "Nessa situação que vive o Brasil, resta perguntar às instituições e ao povo quem realmente está pensando no bem do País e das gerações futuras e quem está preocupado apenas com interesses pessoais?" E, em seguida. "Asseguro à Nação que o Exército Brasileiro julga compartilhar o anseio de todos os cidadãos de bem de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à Democracia, bem como se mantém atento às suas missões institucionais."

As declarações geraram momento de instabilidade na nossa frágil democracia, pela repercussão social ante a possibilidade de intervenção da referida instituição militar em matéria eminentemente civil. As publicações do referido General são totalmente inoportunas, uma vez que as declarações foram preferidas às vésperas do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal de pedido de Habeas Corpus do ex-presidente Lula. Tais declarações deixaram muitos perceberem uma possível velada sugestão de que o Exército poderia agir a depender do resultado da decisão da suprema corte do país, papel institucional que descabe às Forças Armadas do país.

Faz-se nesse contexto social e político da Nação a defesa intransigência dos direitos democráticos, respeito às instituições civis, com o enfrentamento a toda forma de violência e intolerância.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de abril de 2018.

Edilson Silva Presidente

Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2018.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de março de dois mil e dezoito, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Lucas Ramos, os Deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rogério Leão e Tony Gel membros titulares. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar Nº 1874/2018, de autoria da Defensoria Pública- Geral do Estado, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Complementar Nº 1878/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Complementar Nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Complementar Nº 1886/2018, de autoria da Defensoria Pública- Geral do Estado, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária Nº 1873/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária Nº 1876/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária Nº 1880/2018, de autoria do Deputado Edilson Silva, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 1881/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1882/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária Nº 1883/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária Nº 1884/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária Nº 1885/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária Nº 1887/2018, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Augusto César. A seguir, o Presidente deu continuidade com a discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 1760/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1837/2018, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução Nº 1693/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Joaquim Lira – Retirado de pauta pelo relator; Projeto de Lei Ordinária Nº 1465/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral; relator Deputado Augusto César, com abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2017 de autoria da Deputada Simone Santana, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1792/2017 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2018 de autoria

da Deputada Priscila Krause, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1840/2018 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1697/2017 e Nº 1698/2017, de autoria dos Deputados Ricardo Costa e Simone Santana, respectivamente, relator Deputado Joaquim Lira – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 21 de março de 2018.

DEPUTADO JOAQUIM LIRA PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES DEPUTADO TONY GEL

MEMBROS SUPLENTE DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO WALDEMAR BORGES

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE abril DE 2018.

Vivemos um grave momento no Brasil. Os problemas de gestão pública estão por toda parte e não são apenas de ordem financeira. Chegam a ser tão graves, que as decisões governamentais colocam em risco a vida das pessoas. Providências tomadas por gestores incapazes, que não levam em consideração aspectos que, certamente, estão além do seu conhecimento e sensibilidade; gerando consequências que vão de indignação a mortes. O Ministério da Saúde tem provocado isso como nenhum outro.

Atrasos nas compras de medicamentos para doenças raras; aquisição de remédios sem eficácia comprovada; planos para diminuir o número de hospitais de 7500 para 1500, entre outros tantos. Uma sequência desumana e irresponsável de erros.

Ainda comemorávamos a saída do Dr. Ricardo Barros, quando Nota da Sociedade Brasileira de Pediatria, nos trouxe nova insanidade; desta vez cometida pelo novo Ministro, Gilberto Oechi.

O Ministério da Saúde vai determinar que prédios construídos para Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, abriguem também creches.

Vale ressaltar que estes prédios são espaços restritos, que dificilmente podem abrigar também crianças.

Como se pode implantar uma creche num lugar que rotineiramente recebe pessoas doentes?

Pediatras de todo Brasil criticaram duramente a intenção do Governo de permitir a instalação de creches nestes prédios.

Entre os problemas apontados pela Sociedade Brasileira de Pediatria, está permitir a presença contínua de crianças em ambiente com “grandes chances de circulação de vírus, bactérias e outros microrganismos que podem ser contagiosos, em especial para jovens com mecanismos de defesa ainda em processo de formação”.

A entidade alerta ainda que o contato dos jovens com pacientes em tratamento ou em situações de urgência pode causar danos ao seu desenvolvimento emocional e psicológico.

A SBP reitera que defende o aumento do número de vagas em creches e estabelecimentos de ensino integral no País. Contudo, alega que isso deve acontecer com a “elaboração de um projeto específico e coerente que melhore o acesso das crianças e suas famílias às vagas em creches ao invés de apostar em soluções improvisadas que podem gerar outros transtornos, ignorando-se questões sanitárias e epidemiológicas”.

Além dos riscos para crianças, o simples reaproveitamento dos prédios retarda ainda mais as falhas na assistência à saúde. No Brasil falta cobertura em unidades básicas. Temos de 30% a 40% das pessoas assistidas enquanto o ideal seria 80%.

É esse o porcentual considerado adequado de cobertura em países que têm modelo de assistência universal, como o do Brasil. Uma simples ocupação não resolveria nada. Pode colocar a saúde de crianças em risco e adia a resolução de um problema histórico no País, que é a falta de acesso a serviços de atenção básica.

Portarias

PORTARIA Nº 249/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 527/2018, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE:** fazer retornar à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão o servidor **FLORINALDO DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 42201, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 04 de abril de 2018.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 250/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 14/2018, **da Auditoria**, **RESOLVE:** designar a servidora **ANA CLÁUDIA CELSO DE MIRANDA**, matrícula nº 229, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, para responder cumulativamente pela Auditoria, no impedimento da titular, **MARIA GORETE PESSOA MELO**, matrícula nº 24477, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, no período de 09 de abril a 08 de maio de 2018, referente ao exercício de 2017.

Sala Austro Costa, 04 de abril de 2018.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 251/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 000526/2018 e Parecer da Procuradoria Geral nº 263/2018, **RESOLVE:** considerar licenciada por 20 (vinte) dias, a servidora **NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES**, matrícula nº 639, Agente Legislativo, NIV01, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, por ocasião da concessão da licença para acompanhamento da sua genitora, durante o período de 13 de março a 01 de abril de 2018, nos termos do Art.125, da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 04 de abril de 2018.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA Superintendente Geral